

# RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL

Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle Poder Executivo Aparecida de Goiânia – GO



# RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL - Nº 1/2024 -

#### Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)

Presidente: Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Processo nº: 01391/20

Relator: Conselheiro Francisco José Ramos (Diretoria da 1ª Região)

#### DO MONITORAMENTO

Modalidade de fiscalização: Auditoria Operacional

Ato originário: Acórdão nº 04068/2021

Área temática: Gestão Administrativa e Financeira (Controle Interno)

**Objetivo**: Acompanhar e avaliar o grau de cumprimento das determinações e o grau de

implementação das recomendações do Acórdão nº 04068/2021

Unidade técnica responsável: Secretaria de Controle Externo de Políticas Públicas

**Atos de designação:** Portarias da Presidência nº 43/2020, nº 90/2020, nº 110/2021, nº 40/2022, nº 401/2023 e nº 962/2024; e Despachos da CEA¹ nº 4/2022, nº 11/2022, nº 28/2022, nº 21/2023, nº 34/2023, nº 59/2023, nº 20/2024 e nº 28/2024.

#### **Equipe de monitoramento:**

Bruna Carneiro Margues Maciel (coordenadora dos trabalhos e membro da equipe<sup>2</sup>)

Daniel Ferreira Gonçalves (supervisor em substituição<sup>3</sup> dos trabalhos)

Daniel Wagner da Silva (membro da equipe<sup>4</sup> e coordenador em substituição<sup>5</sup> dos trabalhos)

Leandro Bottazzo Guimarães (supervisor em substituição<sup>6</sup> dos trabalhos)

Monara Machado Rezende e Silva (membro em substituição<sup>7</sup> e supervisora em substituição<sup>8</sup> dos trabalhos)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Comissão Especial de Auditoria.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Despacho nº 4/2022-CEA.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Período de 16/10 a 1º/11/2023 (Despacho nº 59/2023-CEA) e de 13 a 29/5/2024 (Despacho nº 20/2024-CEA).

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Despacho nº 4/2022-CEA.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Período de 1º/9/2022 a 12/3/2023 (Despachos nº 28/2022-CEA e nº 21/2023-CEA).

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Período de 22 a 31/5/2023 (Despacho nº 34/2023-CEA)

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Período de 1º/9/2022 a 12/3/2023 (Despachos nº 28/2022-CEA e nº 21/2023-CEA).

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Período de 25/4 a 20/5/2022 (Despacho nº 11/2022), 12 a 21/8/2024 (Despacho nº 28/2024-CEA).



#### Thiago da Costa Gonçalves (supervisor dos trabalhos9)

### DO(S) ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) DESTINATÁRIO(S) DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO

Município auditado: Aparecida de Goiânia

Órgão: Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle

Responsável: Brunna Lomazzi Gomes

**CPF:** xxx.175.381-xx

Cargo: Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle

**Órgão:** Poder Executivo

Responsável: Vilmar Mariano da Silva

**CPF:** xxx.396.201-xx

Cargo: Prefeito

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Despacho nº 4/2022-CEA.



\_\_\_\_\_\_

#### SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO 4
- 2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 6
- 2.1 Análise do cumprimento da determinação relativa ao item 1.1 do Acórdão nº 04068/2021

**-7** 

2.2 Análise do cumprimento da determinação relativa ao item 1.2 do Acórdão nº 04068/2021

**- 9** 

2.3 Análise do cumprimento da determinação relativa ao item 1.3 do Acórdão nº 04068/2021

- **11** 

- 2.4 Análise da implementação da recomendação relativa ao item-2.1 do Acórdão nº 04068/2021 **12**
- 2.5 Análise da implementação da recomendação relativas ao item 3.1 do Acórdão nº 04068/2021 **13**
- 2.6 Análise da implementação da recomendação relativa ao item 3.2 do Acórdão nº 04068/2021 **14**
- 2.7 Análise da implementação da recomendação relativas ao item 3.3 do Acórdão nº 04068/2021 **15**
- 3. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS 16
- 4. BENEFÍCIOS EFETIVOS DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES AUDITORIA OPERACIONAL **16**
- 5. BENEFÍCIOS GERADOS INTERNAMENTE (TCMGO) PELA AUDITORIA OPERACIONAL **20**
- 6. CONCLUSÃO **22**
- 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 23

Apêndice A – Atribuições do OCCI relacionadas na IN TCMGO nº 8/2021, e sua relação com as atribuições da STFC regulamentadas e a regulamentar em Aparecida de Goiânia – **27** 

Apêndice B – Atribuições das Unidades Administrativas relacionadas na IN TCMGO nº 8/2021, e sua relação com as atribuições dos órgãos e entidades regulamentadas e a regulamentar no Município de Aparecida de Goiânia – **30** 

Apêndice C – Atribuições do OCCI conforme deliberação do acórdão, em comparação com as atribuições da STFC regulamentadas e a regulamentar no Município de Aparecida de Goiânia – **31** 

Apêndice D – Atribuições das Unidades Administrativas (Executoras) conforme deliberação do acórdão, e sua relação com as atribuições dos órgãos e entidades regulamentadas e a regulamentar no Município de Aparecida de Goiânia – **32** 

Apêndice E – Servidores lotados na STFC do Município de Aparecida de Goiânia – 33

Apêndice F – Sugestões de Cursos Virtuais (On-Line) Gratuitos – 37

Apêndice G - Validação QAACI - 38

Apêndice H – Metodologia para analisar a adequação da macrofunção auditoria interna – 43

Apêndice I – Partes interessadas – 45

LISTA DE ILUSTRAÇÕES - 46



#### 1. INTRODUÇÃO

1. Trata-se do <u>encerramento do monitoramento</u> das deliberações do **Acórdão nº 04068/2021 – Tribunal Pleno**, decorrente da fiscalização na modalidade **auditoria operacional** junto ao Órgão Central de Controle Interno (OCCI) do município de Aparecida de Goiânia, constante nos autos nº 01391/2020<sup>10</sup>:

DETERMINAR ao Poder Executivo Municipal de Aparecida de Goiânia e à Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle de Aparecida de Goiânia, na pessoa de seus representantes, que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, PLANO DE AÇÃO especificando as ações e as medidas que serão adotadas para atender às determinações e às recomendações emitidas pelo Tribunal, com os nomes e os contatos dos respectivos responsáveis e os prazos previstos para a implementação de cada uma delas, para o posterior monitoramento, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno do TCMGO e conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização do TCMGO e no art. 13 e Anexo I da sua RA nº 113/2019.

- 2. O presente trabalho de monitoramento está previsto no Plano Anual de Fiscalização de 2024 (RA<sup>11</sup> TCMGO<sup>12</sup> nº 27/2024), e relaciona-se ao seguinte objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS): 13.6 paz, justiça e instituições eficazes.
- 3. A descrição do planejamento consta do Plano de Trabalho nº 5/2022.
- 4. O objeto do monitoramento é o Plano de Ação apresentado em 8/9/2022 pelo Poder Executivo e pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle (STFC) de Aparecida de Goiânia, por meio do Ofício nº 330/2022–CD-STFC<sup>13</sup>.
- 5. O objetivo do monitoramento é acompanhar e avaliar o grau de atendimento das deliberações do Acórdão nº 04068/2021 Tribunal Pleno, por meio da implementação das medidas propostas no referido Plano, bem como identificar os benefícios alcançados pela gestão provenientes de sua efetivação.
- 6. Foi acordado com os gestores a realização de até 3 (três) ciclos de monitoramento<sup>14</sup>, que levam em conta os prazos de implementação das medidas propostas no Plano de ação.

<sup>12</sup> Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Página 4 de 47

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> O objetivo da auditoria operacional foi verificar o desempenho do Órgão Central de Controle Interno do município de Aparecida de Goiânia no cumprimento de sua missão institucional.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Resolução Administrativa.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Diligência da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle do município de Aparecida de Goiânia (fls. 107 a 117).

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Conforme artigo 19 da RA TCMGO nº 113/2019.



- 7. De acordo com o cronograma pactuado com os gestores, o 3º Relatório de Execução do Plano de Ação e a sua documentação comprobatória foram enviados por meio da plataforma *Ticket* demanda nº 156730 (em 1º/8/2024) e, posteriormente, em resposta aos Ofícios nº 40 e nº 53/2024-CEA¹5, foram juntadas informações adicionais e complementares¹6 que, em conjunto, foram consideradas para análise contida neste relatório juntamente com os dados fornecidos nos ciclos anteriores do monitoramento.
- A análise detalhada dessa documentação consta no Papel de Trabalho
   (PT) nº 26 Análise do 3º Relatório de Execução do Plano de Ação.
- 9. Ademais, a equipe de auditoria realizou uma visita técnica à STFC para confirmação de algumas informações, esclarecimentos adicionais e validação das respostas ao questionário de autoavaliação do controle interno (QAACI), conforme descrito no PT 28A e PT 29.
- 10. A metodologia utilizada para classificar o grau de atendimento das deliberações consta no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Grau de implementação e respectivos requisitos

Cumprida <sup>17</sup> / Implementada	A deliberação foi atendida e comprovada no período monitorado.
Em cumprimento e no prazo/ Em implementação e no prazo	As providências para cumprir ou implementar a deliberação <u>ainda estão em curso</u> , e dentro do prazo, ou o cumprimento ou a implementação é medido em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.
Em cumprimento com o prazo expirado/ Em implementação com o prazo expirado	As providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda estão em curso, com o prazo expirado, ou o cumprimento ou a implementação é medida em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.
Parcialmente cumprida/Parcialmente implementada	O gestor considerou concluídas as providências referentes ao cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-la totalmente.
Não cumprida/ Não implementada	Não foram implementadas as medidas pactuadas ou estabelecidas para observância do Acórdão, nem ao menos outras para remediar a situação incialmente identificada.

Página **5** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Comissão Especial de Auditoria.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ticket 16006.1 – resposta ao Ofício n°40/2024-CEA, e Ticket nº 163086 – resposta ao Ofício n° 53/2024-CEA – documentos disponíveis em: P:\Meus documentos\CEA\\_AOP CI\2020\PROC 01391-20 (Aparecida) \6. Monitoramento\8. Relatório 3° Ciclo

<sup>17</sup> O termo "cumprida" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "determinação".



Não mais aplicável

Em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação

Fonte: Padrões de Monitoramento TCU (2009).

#### 2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

11. Inicialmente, destaca-se que os achados de auditoria que motivaram as deliberações do Acórdão, como descritos no capítulo 3.1 do Relatório de Auditoria Operacional Consolidado nº 1/2020, foram a: a) ausência de coordenação acerca da normatização das rotinas e dos controles inerentes aos processos de trabalho baseada em riscos; b) inexistência de avaliações de controles internos de gestão; c) incipiência das ações para avaliar a legalidade dos atos de gestão; d) escassez de atividades para avaliar os resultados de gestão; e) carência de ações que contribuam para a melhoria contínua da transparência e o controle social.

#### 12. As evidências demonstraram que:

- I. Os poucos trabalhos realizados para padronizar a execução de processos foram de iniciativa da STFC, não havendo um trabalho de coordenação entre os responsáveis diretos pela execução das atividades para padronizá-las, considerando, juntamente, a adoção de controles internos baseada na análise de riscos:
- II. Os trabalhos de fiscalização executados pela STFC não incluíam a realização de auditorias para avaliar controles internos, a legalidade e o desempenho da gestão, principalmente pela ausência de auditores de controle interno com competência e independência atuando na STFC. Todavia, verifica-se a realização de um trabalho incipiente para a análise da legalidade, que se confunde com a própria execução dos controles internos de gestão, um *modus operandi* que sobrecarrega a STFC e, ainda, é questionável quanto à sua eficácia. Também eram realizadas vistorias para acompanhar o controle de estoque pelas unidades de saúde, embora o processo tenha suas fragilidades, há espaço para o aperfeiçoamento e ampliação dos trabalhos;
- III. Quanto ao fomento à transparência e ao controle social, a STFC atuava somente na publicação dos relatórios no Portal da Transparência, não havia um trabalho desenvolvido para certificar a

Página 6 de 47



confiabilidade dos dados publicados e, quanto ao fortalecimento do controle social, não há uma interação entre o cidadão e o trabalho da STFC, uma vez que não há integração entre a Ouvidoria e a STFC;

IV. Por fim, embora a STFC tenha os setores responsáveis, não eram efetuados os monitoramentos relativos ao cumprimento dos índices e limites legais, de modo a atuar tempestivamente para a sua recondução. Do mesmo modo, quanto às recomendações e/ou determinações oriundas dos trabalhos de fiscalização dos órgãos de controle externo e interno, como da própria STFC, inclusive daqueles que se destinam à apuração de atos ilícitos funcionais que provocaram danos ao erário, também não há monitoramento, resultando em ineficácia do trabalho já realizado.

### 2.1 Análise do cumprimento da determinação relativa ao item 1.1 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 1.1:** Determinação para <u>revisar</u> os marcos normativos que tratam das <u>atribuições da STFC, bem como de todo o Sistema de Controle Interno (SCI), e regulamentar suas atividades tendo em vista a necessidade de controlar todos os atos da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do ente(...).</u>

Ação proposta: 1.1. Elaborar as propostas com sugestões de revisão / complementação dos marcos normativos e encaminhar à Procuradoria-Geral e ao Poder Legislativo do município.

Data prevista para o cumprimento: até 25/4/2023

- 13. As providências adotadas, conforme apresentado nos ciclos avaliativos anteriores, foram a aprovação da Lei Complementar nº 203/2023 (fls.220-224)<sup>18</sup> que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo e, em seu artigo 32 há a definição das atribuições e competências da Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle (STFC). Essas atribuições estão de acordo com o item 1.1.1 do Acórdão.
- 14. Ademais, a STFC elaborou a minuta do Regimento Interno da STFC e a encaminhou à Procuradoria-Geral do município em 8/7/2024, manifestando-se em

Página **7** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> O termo "cumprida" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "determinação".



suas conclusões pela legalidade. Entretanto, o Regimento Interno ainda carece de Decreto do Poder Executivo para sua observância.

- 15. Quanto à institucionalização do SCI, bem como o regulamento do seu funcionamento, já foram elaboradas as minutas do projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município e sobre o Manual do Sistema de Controle Interno. Identificou-se que essa documentação foi encaminhada para exame da Procuradoria-Geral do Município (PCM) em 26/2/2024, a qual solicitou adequações no texto à STFC. As correções já foram feitas e a documentação remetida novamente para análise da PGM. Ambos ainda aguardam o parecer da PGM para prosseguimento do trâmite. De forma geral, verifica-se que as minutas dessa base normativa estão de acordo com as diretrizes estabelecidas para o SCI.
- 16. Assim, verifica-se que as medidas adotadas remediram, em parte, as seguintes causas para os achados de auditoria, a saber: a falta de definição das competências do OCCI de acordo as diretrizes, e a ausência de regulamentação de suas atividades, de modo a subsidiar a sua atuação para que seja eficiente.
- Todavia, a maior parte das ações iniciadas precisam ser finalizadas para cumprimento total da deliberação, de modo a subsidiar o trabalho a ser realizado pelo OCCI, possibilitando-lhe alterar, de fato, a situação do órgão, tal como identificado na auditoria operacional, relacionada (i) à ausência de coordenação acerca da normatização das rotinas e dos controles inerentes aos processos de trabalho baseada em riscos; (ii) à inexistência de avaliações de controles internos de gestão; (iii) à incipiência das ações para avaliar a legalidade dos atos de gestão; (iv) à escassez de atividades para avaliar os resultados de gestão; e (v) à carência de ações que contribuam para a melhoria contínua da transparência e o controle social.
- 18. Desse modo, considerando as evidências apresentadas, verifica-se que a **DETERMINAÇÃO** do item 1.1 **ESTÁ EM DE CUMPRIMENTO COM O PRAZO EXPIRADO**.
- 19. Isto posto, <u>sugere-se CIENTIFICAR o Prefeito de Aparecida de Goiânia,</u> <u>ou quem vier a substitui-lo</u>, para que prossiga com as medidas necessárias à apreciação e à implementação dos marcos normativos para o SCI do município de Aparecida de Goiânia, em especial à implementação do Regimento Interno e o



encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei que versa sobre o SCI do município.<sup>19</sup>

### 2.2 Análise do cumprimento da determinação relativa ao item 1.2 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 1.2:** Estruturar o quadro funcional da STFC.

<u>Ação proposta</u>: 1.2. Estudo qualitativo e quantitativo de pessoal e seus reflexos na LRF<sup>20</sup> a fim de considerar a estruturação do quadro funcional do OCCI; e elaboração de sugestão de estruturação do quadro de servidores do OCCI com o remanejamento de servidores efetivos do poder executivo que atenda as especificações qualitativas conforme a necessidade quantitativa.

Data prevista para o cumprimento: até 28/8/2023

- 20. Para atendimento deste item foi apresentado o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 28/2024, que cria o plano de carreira, cargos e remuneração para Auditor de Controle, Analista de Controle e Fiscal Auxiliar do Município de Goiânia, o qual, conforme Ofício n° 233/2024-STFC, informando que o PLC n°28/2024 ainda está em trâmite na Câmara Municipal (fl.283).
- 21. Ademais, em 5/6/2024 foi celebrado o contrato n° 432/2024 com o Instituto de acesso à educação, capacitação profissional e desenvolvimento humano, para realização de concurso público para provimento de servidores municipais, inclusive para lotação no OCCI e para composição da carreira da qual se refere o PLC n°28/2024 Poder Executivo, mesmo antes da apreciação pela Câmara Municipal.
- Quanto a esse contrato, foram publicados dois editais de concurso da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, que, conforme noticiado nos meios de comunicação, estão temporariamente suspensos. A suspensão se deve à Recomendação nº 2024007447790 da 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.
- 23. Conforme apurado em entrevista com a Controladora-Geral (PT 28A), o processo previa a publicação de três editais, o edital que não foi publicado refere-se ao provimento do pessoal para o OCCI, cujo plano de carreira ainda não foi autorizado por lei.

<sup>20</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Apêndices 1 ao 4 demonstram o que ainda falta regulamentar.



- Atualmente, o quadro funcional da STFC é composto por 44 servidores, dos quais 3 são efetivos (6,8%) e 41 são comissionados (93,2%). Não obstante o desrespeito à configuração do quadro que deve ser, majoritariamente, por servidores efetivos, identifica-se, ainda, conforme informado pela STFC (Anexo I, PT 27) que há comissionados exercendo a função de analistas e de coordenação, que não têm a devida qualificação, pois têm apenas o ensino médio.
- 25. Portanto, permanece a precariedade do vínculo funcional da maioria dos servidores da STFC, prejudicando de forma potencial a continuidade, qualidade e imparcialidade do trabalho do OCCI do município de Aparecida de Goiânia.
- 26. Verifica-se que o Poder Executivo tomou as providências necessárias para a formulação do plano de carreira aos servidores do órgão central de controle interno, bem como deu o devido encaminhamento à apreciação da Câmara de Vereadores.
- 27. Todavia, no que tange ao recrutamento dos servidores com vínculo efetivo para o quadro do OCCI, ainda não foi possível a realização de concurso para a pasta, nem o remanejamento de servidores efetivos de outros setores do município para o OCCI.
- 28. Por isso, considera-se a **DETERMINAÇÃO** do item 1.2 **ESTÁ EM CUMPRIMENTO COM O PRAZO EXPIRADO**.
- 29. Destaca-se que a estruturação do quadro funcional de seu OCCI, cuja composição deve ser por servidores concursados, preferencialmente, organizados em carreira de controle interno, como dispõe o artigo 5° da IN TCMGO nº 8/2021<sup>21</sup>, é imprescindível para garantir a independência e a continuidade dos serviços prestados pelo OCCI.
- 30. Por isso, <u>sugere-se CIENTIFICAR o Prefeito de Aparecida de Goiânia, ou quem vier a substitui-lo</u>, para que fomente a apreciação do PLC n°28/2024, bem como a realização do concurso público para provimento de servidores efetivos para o OCCI, objetivando o exercício das atividades de controle interno de modo imparcial e contínuo, favorecendo-se o aperfeiçoamento do seu trabalho ao longo do tempo.<sup>22</sup>

Página **10** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> O termo "cumprida" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "determinação".

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Apêndice 5 demonstra o quadro de pessoal efetivo e comissionado, e qualificação.



31. Ademais, <u>sugere-se COMUNICAR o Poder Legislativo Municipal</u> sobre a importância de apreciação do Projeto de Lei Complementar n° 28/2024, para que o Poder Executivo tenha condições de prosseguir com a estruturação adequada do quadro funcional da STFC.

### 2.3 Análise do cumprimento da determinação relativa ao item 1.3 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 1.3:** Patrocinar o trabalho da STFC perante os gestores e servidores municipais, como forma de melhorar a relação da STFC com os outros órgãos municipais e aumentar a receptividade em relação às suas demandas.

<u>Ação proposta</u>: 1.3. Planejamento de cursos / palestras a fim de esclarecer as demais Pastas da Administração acerca da atuação e importância do OCCI.

Data prevista para o cumprimento: Início imediato – ato contínuo

- 32. Como providências adotadas, verifica-se que, apesar do processo de regulamentação do SCI estar em curso, foi elaborada, distribuída e divulgada (em 24/7/2024) aos órgãos municipais a cartilha explicativa sobre o SCI, em consonância com o disposto na IN TCMGO n° 8/2021, que estabelece normas e diretrizes para implantação do SCI no âmbito da administração pública, com vistas a fortalecer e patrocinar o trabalho do OCCI perante os demais órgãos.
- 33. Ademais, conforme depoimento da Controladora-Geral (PT 28A), a relação do OCCI com os outros setores tem sido profícua e amistosa, não se verificando resistência ou restrições de acesso para que a STFC realize o seu trabalho. Pelo contrário, têm sido receptivos ao acolhimento das recomendações do OCCI.
- 34. Destaca-se, também, que a minuta do PLC para implantação do SCI tem como diretriz a melhoria da comunicação entre os servidores do OCCI e as demais pastas no município, bem como prevê o acesso irrestrito pelo OCCI a todos os órgãos e documentos.
- 35. Assim, tendo em vista as evidências apresentadas, considera-se a **DETERMINAÇÃO** do item 1.3 **CUMPRIDA**, com o destaque que o patrocínio à atuação do OCCI deve ser uma ação contínua por parte da alta administração.



### 2.4 Análise da implementação da recomendação relativa ao item-2.1 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 2.1:** Promova, por meios próprios ou utilizando-se dos cursos disponíveis nas plataformas dos órgãos de controle interno e externo, a capacitação adequada do seu quadro funcional, considerando a necessidade de orientá-los para o exercício de suas funções.

<u>Ação proposta</u>: 2.1. Planejamento e execução de palestras, cursos e treinamentos a fim de orientar os servidores do OCCI acerca das atribuições e sua missão institucional.

Data prevista para a implementação: 4/7/2022 – ato contínuo

- 36. Como providências adotadas, foram apresentados os seguintes comprovantes de capacitação do corpo funcional do município:
  - a) Cópia do contrato nº 16/2021 de 21/5/2021, com MDB dos Santos Instituto A Fortiori, para capacitação dos servidores atuantes na Procuradoria-Geral do Município em mediação e conciliação judicial, fls.320-322, vol.l;
  - b) Cópia do contrato nº 261/2023 de 7/6/2023, com a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, para capacitação e aprimoramento de gestores, servidores e membros dos Conselhos e Comitê de Investimento do Inst. de Previdência, fls.323-325, vol., I;
  - c) Cópia do contrato nº 354/2022 de 20/1/2022, com o Instituto de pósgraduação e graduação Ltda. – IPOG, para prestação de serviços educacionais para servidores municipais no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos municípios brasileiros, fls.326-330, vol., I;
  - d) Cópia do contrato nº 637/2022 de 30/11/2022, com Viana de Carvalho Cursos e Aulas LTDA, para capacitação dos servidores sobre a nova lei de licitações e contratos, fls.331-336, vol., I;
  - e) Cópia do memorando nº 8/2024 da STFC, informando aos demais órgãos municipais sobre os cursos disponíveis na Escola de Contas no TCMGO para capacitações em temais relativos ao Sistema de Controle Interno, fl.337, vol., I;
  - f) Cópia do processo Nº 2024140057 referente ao workshop realizado com os servidores da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, para tratar de assuntos como procedimentos das contratações municipais; fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia; pontos de atenção dos atos de pessoal no último ano de mandato e procedimentos para encerramento do mandato e prestação de contas de governo, fls.050-107, vol., II;



- g) Cópia de documentos relativos a contratação do ICPÓS Instituto de Cursos e Pós-Graduação, para participação dos servidores do município no workshop para tratar dos seguintes assuntos: procedimentos para o encerramento do mandato e prestação de contas de governo; pontos de atenção dos atos de pessoal no último ano de mandato; procedimentos das contratações e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia municipais conforme a lei 14.133/2021, bem como a relação dos servidores participantes e dos certificados fls,108-184, vol.II.
- 37. Portanto, verifica-se que têm sido empreendidos esforços para capacitação de todo quadro funcional que integra o SCI do município em diversos temas, o que se considera como uma ferramenta imprescindível para o fortalecimento do todo o SCI, com a ressalva de que, quanto às temáticas específicas citadas na recomendação, não foram apresentados novos certificados para além do já apresentado anteriormente.
- 38. Ademais, considerar-se-á a adoção, mediante as Portarias nº 1 e nº 2/2023-STFC (fl.238, vol.), do Manual de auditoria operacional do TCU e do Manual de auditoria de conformidade do TCMGO, bem como a elaboração do manual específico das atividades de controle interno, como meios potenciais para orientação dos trabalhos a serem realizados pelo OCCI e por todo o SCI.
- 39. Assim, ao considerar as evidências apresentadas, verifica-se que a **RECOMENDAÇÃO** do item 2.1 **FOI IMPLEMENTADA**, com a ressalva de que esse investimento deve ser permanente e será mais profícuo quando for dada a oportunidade, em especial, para o quadro de servidores efetivos do município, como forma de garantir a continuidade dos serviços com a qualidade exigida.<sup>23</sup>

### 2.5 Análise da implementação da recomendação relativas ao item 3.1 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 3.1**: Busque adotar referenciais técnicos de gestão para conduzir sua atuação, com vistas a adotar metodologias apropriadas.

<u>Ação proposta</u>: 3.1. Elaboração do Regimento Interno da STFC. <u>Data prevista para a implementação</u>: de 27/6/2022 a 17/7/2024

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> O Apêndice 7 possui uma lista com sugestão de cursos gratuitos.



- 40. Para comprovação das providências adotadas, a STFC apresentou:
  - a) Cópia das Portarias nº 1 e nº 2/2023, aprovando a utilização pela STFC do Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União e do Manual de Auditoria de Conformidade do TCMGO, respectivamente, fl.354, vol.II;
  - b) Cópia do ofício circular nº 1/2024 da STFC encaminhando aos demais órgãos do município questionário para 'avaliação de riscos', fls. 355-358, vol.II;
  - c) Extrato do andamento do processo nº 2024208363, solicitando parecer da Procuradoria quanto à minuta do manual de auditoria do OCCI, fls.359, vol.II
  - d) Cópia do processo nº 2024208363 contendo a minuta do Manual de Auditoria do OCCI com o Parecer da PGM e o encaminhamento para adequações pela STFC em 18/4/2024, fls. 3-46, vol.II, e o esboço para um Manual para o Sistema de Controle Interno (fls.232-238, vol.I) e do Regimento Interno do OCCI (fls.229-231, vol.I), ainda pendentes de aprovação.
- 41. A documentação apresentada evidencia que a **RECOMENDAÇÃO** do item 3.1 está **EM IMPLEMENTAÇÃO COM O PRAZO EXPIRADO**.
- 42. <u>Sugere-se CIENTIFICAR o Prefeito de Aparecida de Goiânia, ou quem vier a substitui-lo</u>, para que empreenda as medidas necessária à aprovação do Regimento Interno da STFC, para que o órgão disponha de instrumentos formais para conduzir sua atuação em consonância com os principais referenciais técnicos e metodológicos para a área.

### 2.6 Análise da implementação da recomendação relativa ao item 3.2 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 3.2**: Planeje suas atividades, considerando sua missão institucional e sua capacidade operacional.

<u>Ação proposta</u>: 3.2. Estudo e elaboração do plano anual de auditoria. <u>Data prevista para a implementação</u>: de 27/6/2022 a 17/07/2024

43. Inicialmente, destaca-se que a minuta do manual de auditoria apresentado, ainda pendente de aprovação, dispõe de um item específico sobre o Plano Anual de Auditoria para OCCI (fls. 3-46, vol.II), inclusive considerou critérios de risco para priorização das fiscalizações. Esse documento foi encaminhado para análise da Procuradoria do município em 24/7/2024 e ainda não foi implementado.

Página **14** de **47** 



- 44. Entretanto, sobre o planejamento das atividades do OCCI, em 19/2/2024 foi encaminhado via Ofício nº 1/2024 pela STFC, um questionário para avaliação de riscos aplicado aos órgãos do Poder Executivo. Não foi apresentado o resultado da pesquisa, nem ao menos o plano de atuação pelo OCCI, considerando os riscos identificados. Questionados, via ofício, a STFC informou no Ofício nº 180/2024 que 'a STFC planeja atuar com o objetivo principal de avaliar a magnitude e a probabilidade dos riscos identificados. Essa avaliação é essencial para determinar quais riscos têm o maior impacto potencial e devem ser priorizados. A metodologia empregada envolve a análise de critérios como a gravidade do impacto, a probabilidade de ocorrência e a capacidade de mitigação dos riscos. Uma análise de risco eficaz permite que a auditoria interna concentre seus esforços nas áreas mais críticas, proporcionando maior segurança à administração e facilitando a implementação de ações preventivas e corretivas. Isso contribui para o aprimoramento do fluxo processual e das práticas de controle interno'.
- 45. Assim, identifica-se apenas um trabalho preliminar e incipiente para elaboração do planejamento das atividades do OCCI.
- 46. Desse modo, ao considerar a ausência de plano formal para as atividades do OCCI de Aparecida de Goiânia, verifica-se que a **RECOMENDAÇÃO** do item 3.2 **NÃO FOI IMPLEMENTADA**.
- 47. <u>Sugere-se CIENTIFICAR a Controladora-Geral de Aparecida de Goiânia, ou quem vier a substitui-la,</u> para que formalize o planejamento das atividades do OCCI como meio de promover a eficiência e eficácia das suas ações de controle.

### 2.7 Análise da implementação da recomendação relativas ao item 3.3 do Acórdão nº 04068/2021

**Deliberação 3.3:** Sistematize as diversas atividades desenvolvidas.

**Ação proposta**: 3.3. Elaboração do Regimento Interno da STFC. <u>Data prevista para a implementação</u>: de 27/6/2022 a 17/7/2024.

48. Sobre esse item, destaca-se que os meios basilares para a sistematização das atividades do OCCI já foram elaborados pelo OCCI, embora ainda careçam de aprovação para sua efetiva implementação, a saber o Regimento Interno e o Manual de Auditoria de Controle Interno (fls. 3-46, vol.II).



- 49. Assim, verifica-se que a **RECOMENDAÇÃO** do item 3.3 está em fase de **IMPLEMENTAÇÃO COM O PRAZO EXPIRADO**.
- 50. Isto posto, <u>sugere-se CIENTIFICAR o Prefeito de Aparecida de Goiânia, ou quem vier a substitui-lo</u>, para que prossiga com as medidas necessárias à implementação do Regimento Interno da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

#### 3. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

51. Com relação à sensibilização dos gestores e servidores do município sobre a importância de atuação da STFC (deliberação 1.3), a cartilha sobre o sistema de controle interno do município pode ser considerada uma boa prática, pois esclarece conceitos e orienta sobre a atuação do OCCI e das unidades administrativas. Dessa forma, a cartilha atende tanto a deliberação 1.3 (orientação gestores e servidores do município) quanto a 2.1 (capacitação servidores OCCI), podendo servir de boa prática para inspirar outros municípios na elaboração de cartilha sobre o SCI.

### 4. BENEFÍCIOS EFETIVOS DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES AUDITORIA OPERACIONAL

- As propostas de encaminhamento da auditoria operacional foram formuladas com o objetivo de contribuir positivamente para a gestão, ao buscar solucionar problemas e deficiências identificados durante a sua execução. Esse tipo de abordagem é essencial para garantir a efetividade das ações propostas e para gerar benefícios significativos à administração pública.
- 53. Em síntese, pode-se apontar que as deliberações visavam aos seguintes objetivos:

Deliberação	Resultados esperados	Atingido? <sup>24</sup>
1.1	Regulamentação das competências e atribuições da STFC, visando ao esclarecimento de suas finalidades institucionais, à diferenciação dos papéis e responsabilidades dos integrantes do SCI e à integração entre STFC e Ouvidoria, e regulamentação das atividades de primeira linha de responsabilidade das unidades executoras dos controles específicos.	Parcialmente

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Conforme as conclusões do monitoramento, ressalta-se que o objetivo definido não se confunde com o grau de atendimento das deliberações.

Página **16** de **47** 



1.2	Estruturação adequada da STFC, com o provimento de pessoal efetivo e recursos tecnológicos necessário ao exercício de suas funções.	Não
1.3	Sensibilização dos gestores e servidores do município quanto à importância do trabalho da STFC para a melhoria da gestão.	Sim
2.1	Capacitação adequada dos gestores e servidores da STFC, considerando todas as finalidades institucionais do órgão.	Parcialmente
3.1	Adoção de referenciais técnicos e metodológicos no âmbito da STFC, de modo a possibilitar a adoção de metodologias adequadas nas atividades de competência do órgão.	Parcialmente
3.2	Adoção de um planejamento no âmbito da STFC (baseado em critérios apropriados), de modo a compatibilizar a demanda com sua capacidade operacional, tendo em vista o amplo campo de atuação do órgão para cumprir com sua missão institucional.	Não
3.3	Sistematização das atividades desempenhadas pela STFC, de modo a: fomentar a padronização de seus processos de trabalho; garantir o registro das atividades desempenhadas pela STFC, como forma de possibilitar o monitoramento de seu desempenho; e promover a transparência relacionada à atuação do órgão, como forma de fomentar o controle social e fortalecer a governança e accountability.	Não

54. Entretanto, quanto aos benefícios percebidos pelo OCCI com o cumprimento das determinações e com a implementação das recomendações, mesmo que de forma parcial, a Controladora-Geral indicou através do Ofício n°180/2024, dentre outros, que foram confirmados em entrevista com a Controladora-Geral do município, os seguintes benefícios:

Quadro 2 – Benefícios identificados pelo OCCI:

I) Fortalecimento	O fortalecimento institucional do OCCI é				
Institucional do OCCI;	percebido, principalmente, pelo acesso facilitado às demais				
	unidades, o que antes era feito com resistência. Ademais,				
	verifica-se uma maior receptividade e acolhimento às				
1	recomendações que são feitas pela STFC.				
II) Aprimoramento do	Com os levantamentos preliminares que são				
sistema de controle interno; e	realizados, foi possível reduzir o número de processos de				
melhoria na gestão pública;	compras, além disso houve a otimização dos pedidos e				
maior eficiência;	redução das falhas quanto ao quantitativo e erros nos				
	projetos básicos.				
III) Cultura de	Isso tem sido garantido pelo maior				
Responsabilidade: a	acompanhamento pelo OCCI das diligências que devem				



promoção de valores éticos e de responsabilidade na administração pública se intensificou, gerando um ambiente de maior integridade;

IV) Conformidade

Legal: a conformidade dos

atos administrativos

melhorou, reduzindo a

ocorrência de irregularidades

e aumentando a confiança do

público.

ser realizadas pelos servidores, caso haja omissão ou demora, os casos são encaminhados à Comissão disciplinar.

Outra ação que corrobora para isso é a limitação do acesso aos servidores do OCCI para atendimento a algum interessado pelo processo, as situações são resolvidas diretamente pelas chefias como forma de coibir o assédio aos servidores.

Observação: Durante a reunião presencial a equipe de auditoria confirmou a realização desse controle (vide PT 28 A).

- Também corrobora a verificação dos benefícios da auditoria operacional, os resultados atualizados do Questionário de Autoavaliação do Controle Interno (QAACI) aplicada à STFC antes da execução da auditoria operacional e ao final da fase de monitoramento do atendimento das deliberações do Acórdão nº 04068/2021, para comparar a sua evolução.
- Para validação das respostas foi considerada a documentação comprobatória relativa à legislação vigente até o momento, incluindo leis, decretos, instruções normativas, portarias, regimento interno, manuais, cartilhas e demais documentos e informações apresentados até a presente data.
- 57. O questionário abordou os 5 (cinco) componentes e vários princípios dentre os 17 (dezessete) do COSO 2013 Controle Interno Estrutura Integrada.
- 58. Ressalta-se que não foram avaliados todos os 17 (dezessete) princípios do COSO 2013, assim, não é possível concluir se o município já possui ou não um sistema de controle interno eficaz, pois isso também demandaria a avaliação de controles internos de gestão de outros órgãos do município.
- 59. Isto posto, foi possível avaliar apenas, de forma geral, o desenho e a implementação de controles internos que possam contribuir para a eficácia do sistema de controle interno do município e para a melhoria do desempenho da gestão da



Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle do Município, com a consequente melhoria na boa e regular aplicação dos recursos públicos.

60. Após a validação do questionário de autoavaliação de controles internos, em nível de entidade, respondido pelo OCCI (vide apêndice 7, quadro 10, e figura 3), eis o resultado apurado:

Tabela 1 – Validação da autoavaliação dos controles internos

Componente / Elemento / Item	Nota 25
Avaliação Geral do Desenho e da Implementação dos Controles	2,5
1. Governança e Cultura (Ambiente de Controle Interno)	2,5
1.1 A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o risco e o desenvolvimento e o desempenho do controle interno	4,0
1.2 A administração estabelece, com a supervisão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos	2,7
1.3 Define a cultura desejada (filosofia de direção e estilo gerencial). A alta gestão faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos	2,2
1.4 Demonstra compromisso com os Valores Fundamentais da corporação (integridade e valores éticos). A alta gestão demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos	2,0
1.5 Políticas e práticas de gestão de pessoas. A alta gestão demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.	1,8
2. Avaliação de Riscos	1,6
2.1 Formula os objetivos do negócio alinhado à missão, à visão e aos valores	1,6
3. Atividades de Controle (Prevenção e Detecção)	2,1
3.1 Acompanhamento da Atividade / Revisões de Desempenho / Controles Gerenciais (Detecção)	1,8
3.2 Alçadas (Prevenção)	3,0
3.3 Formalização de Procedimentos / Normatização Interna (Prevenção)	1,5
4. Informação, Comunicação e Divulgação	2,3
5. Monitoramento	3,0

Fonte: QAACI 2024. Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).

61. Após a aplicação e validação do QAACI 2024, constatou-se uma leve melhoria em relação ao QAACI de 2019 validado em 2020 (nível Insatisfatório – nota 2,1), porém a STFC ainda está em nível Insatisfatório (nota 2,3) no que tange à avaliação<sup>26</sup> do desenho e implementação de controles internos, sendo que o componente mais crítico foi: avaliação de riscos (nota 1,6 - Deficiente)<sup>27</sup>. De outro

Página **19** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Conhecida como *rating* nas normas internacionais. No SIAUD (sistema de auditoria interna utilizado por alguns órgãos governamentais), por exemplo, aparece como *rating*.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> A avaliação ocorreu em nível de entidade de modo a verificar o potencial de contribuição da STFC para o fortalecimento do SCI do município (Avaliação de Controles Internos, TCU, 2012).

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Vislumbra-se melhoria, pois a STFC fez levantamento para identificar riscos e os próximos passos serão a análise, avaliação e tratamento dos riscos priorizados.



lado, o componente que apresentou melhor resultado foi: monitoramento (nota 3,0 – Insatisfatório).

- 62. Em relação ao componente ambiente de controle interno (nota 2,5 Insatisfatório), observou-se que o elemento mais crítico foi: Políticas e práticas de gestão de pessoas (nota 1,8 deficiente) e o elemento que apresentou melhor resultado foi: A STFC possui independência em relação aos seus executivos e supervisiona o risco e o desenvolvimento e o desempenho do controle interno (nota 4,0 Satisfatório). <sup>28</sup>
- Note-se que um ambiente de controle interno (governança e cultura) satisfatório favorece a consistência<sup>29</sup> dos relatórios fiscais e contábeis, e com isso pode também favorecer: i) prestação de contas de governo aprovadas, ii) contas de gestão regulares e iii) instrumentos de planejamentos próprios para a gestão, e etc.
- 64. Por fim, a avaliação do SCI (em nível de entidade) e dos controles específicos (em nível dos processos/atividades), além de ser atribuição da STFC (IN TCMGO nº 8/2021, art. 10, incisos XII e XVI), é muito importante para empreender melhorias, principalmente no ambiente de controle interno (governança e cultura) da entidade.

### 5. BENEFÍCIOS GERADOS INTERNAMENTE (TCMGO) PELA AUDITORIA OPERACIONAL

65. No que tange aos benefícios gerados para o TCMGO, destacam-se: i. Alinhamento com a Resolução da ATRICON nº 5/2014 – Aprova as Diretrizes de Controle Externo ATRICON 3204/2014, relacionadas à temática "Controle Interno: Instrumento de eficiência dos jurisdicionados"; ii. Atendimento de critérios do QATC-MMD³0 (agosto/2022 a junho/2024) relativos à fiscalização (auditoria)³¹; e iii. Alinhamento com o Planejamento Estratégico do TCMGO (2021 a 2024).

#### Alinhamento com a Resolução da ATRICON

Página **20** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Veja no Apêndice 7, Quadro 7, todos os elementos e respectivos itens que foram objeto de avaliação.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> A representação fidedigna é uma das características qualitativas fundamentais para que a informação contábilfinanceira seja útil (CFC, 2019, itens 2.12 a 2.19).

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Marco de Medição de Desempenho.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Fiscalização e auditoria do controle interno dos jurisdicionados.



- Note-se ainda que o trabalho possibilitou o cumprimento da missão institucional do TCMGO de estimular a implantação e de avaliar o desenho e o funcionamento do Sistema de Controle Interno dos jurisdicionados, tendo por fundamento a exigência constitucional para implantação do Sistema de Controle Interno pelos poderes e órgãos da administração pública, e a competência dos Tribunais de Contas para fiscalizar e avaliar o funcionamento desse sistema.
- Por fim, o trabalho atende o compromisso assumido pelos Tribunais de Contas de apoiar e fiscalizar a efetiva implementação do Sistema de Controle Interno por parte dos jurisdicionados, à luz dos princípios da boa governança e da prevenção de riscos, contribuindo para a melhoria da qualidade gestão pública.

### Alinhamento com o Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Marco de Medição de Desempenho

A fiscalização na modalidade auditoria operacional possibilitou o atendimento dos seguintes critérios do QATC-MMD<sup>32</sup>: i. Fomenta a implantação e o efetivo funcionamento do sistema de controle interno dos jurisdicionados, inclusive por meio de orientações<sup>33</sup>; ii. Normatiza os requisitos para implantação do sistema de controle interno dos jurisdicionados<sup>34</sup>; iii. Promove ações destinadas a estreitar o relacionamento com as unidades de controle interno dos jurisdicionados<sup>35; 36</sup>

#### Alinhamento com o Planejamento Estratégico do TCMGO

- 69. A auditoria operacional (AOp) se alinha à missão institucional do TCMGO ao "exercer o Controle Externo visando garantir a boa e regular gestão dos recursos públicos, com vistas à transparência e ao aperfeiçoamento da administração pública, em benefício da sociedade".
- 70. Tanto a AOp quanto os seus encaminhamentos permitem ao TCMGO "ser reconhecido pela sociedade como uma Instituição efetiva no Controle Externo da administração pública, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção".

Página **21** de **47** 

<sup>32</sup> Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas do Marco de Medição de Desempenho.

<sup>33</sup> QATC, item 24.1.1 (Capacitação dos gestores; servidores responsáveis pela implantação, operacionalização e monitoramento do Sistema de Controle Interno)

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> QATC, item 24.1.2 (Normas e Decisões dos Tribunais de Contas; cartilha detalhada de implantação do Sistema de Controle Interno).

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> QATC, item 24.1.3 (Cursos, palestras, seminários e outros eventos).

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Fiscalização e auditoria do controle interno dos jurisdicionados com base na última edição (agosto 2022 a junho/2024).



- 71. A AOp também atendeu as seguintes iniciativas estratégicas: i. Capacitar os gestores públicos nas áreas de Planejamento e Gestão<sup>37</sup>; ii. Ampliar a Auditoria Operacional<sup>38</sup>; iii. Aperfeiçoar normas e práticas de controle<sup>39</sup>; e iv. Promover ações de capacitação para os jurisdicionados<sup>40</sup>.
- 72. Portanto, ao analisar a relação custo-benefício da auditoria, verifica-se que a auditoria operacional, geralmente, mensura os resultados em termos qualitativos, e no tocante ao custo é importante destacar que a AOp foi realizada, preponderantemente, de forma remota, e com isso houve redução de custos com transporte e diárias, por exemplo.

#### 6. CONCLUSÃO

73. Verifica-se, ao final do processo de monitoramento, que a maior parte das deliberações do Acórdão nº 04068/2021 está em fase de cumprimento ou implementação com atraso, conforme pode ser visualizado no quadro-resumo abaixo:

Quadro 3 – Situação atualizada quanto o atendimento de cada item do Acórdão

	Grau de atendimento das deliberações						
Deliberação	Cumprida ou	Em cumprimento ou em implementação com o prazo expirado	Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada	Não cumprida ou não implementada			
Item 1.1		x					
Item 1.2		x					
Item 1.3	х						
Item 2.1	x						
Item 3.1		x					
Item 3.2				x			
Item 3.3		x					
Quantidade	2	4	-	1			
Percentual	29%	57%	-	14%			

74. Constata-se que, principalmente, a Controladoria-Geral do município empreendeu todos os esforços para executar as ações que lhes eram cabíveis para execução do plano de ação, como a elaboração das minutas de textos normativos, a adoção de referenciais técnicos e metodológicos, bem como o trabalho de

Página **22** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Objetivo Estratégico: 1.1 Promover o aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Objetivo Estratégico: 2.2 Promover ações de Prevenção do mau uso dos Recursos Públicos.

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Objetivo Estratégico: 2.4 Padronizar os processos finalísticos e os instrumentos de controle.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> Objetivo Estratégico: 2.11 Promover ações de capacitação dos Gestores Públicos.



conscientização sobre a importância da observância dos controles internos para o atingimento dos objetivos da gestão, dentre outros.

- 75. Como a maior parte das deliberações ainda está em fase de atendimento, verifica-se que não houve alteração do quadro situacional do OCCI, tal como evidenciado pela auditoria operacional com relação: à sua capacidade operacional, qualitativa e quantitativa; bem como à implementação dos normativos que subsidie sua atuação, em especial, para avaliação dos controles internos adotados pelas unidades administrativas, do desempenho da gestão, e da conformidade de outros atos de a gestão para além daqueles relativos aos processos licitatórios e de execução da despesa orçamentária.
- 76. Ainda assim, com o trabalho que já tem sido desenvolvido, diferentemente da situação encontrada pela auditoria operacional, verifica-se uma maior interação entre a Ouvidoria e a STFC, possibilitando a esta a identificação de situações que demandem algumas diligências do OCCI. Ademais, identifica-se a realização de monitoramentos relativos ao cumprimento dos índices e limites legais, bem como do cumprimento e implementação das deliberações expedidas pelos órgãos de controle, mesmo que através de planilhas de Excel.
- 77. Outro aspecto positivo identificado é a maior conscientização da gestão sobre a relevância do trabalho do OCCI, facilitando-lhe o acesso às dependências dos órgãos municipais e acolhendo as suas recomendações pelo bem do serviço público.
- Assim, ao final deste processo de monitoramento, verifica-se que para a efetivação dos fundamentos da estruturação do OCCI de Aparecida de Goiânia, ainda resta, imprescindivelmente, a ação do Poder Executivo para que sejam implementados os normativos que regulamentarão a sua atuação e estruturarão o seu quadro funcional, de modo a garantir a continuidade do seu trabalho com a qualidade que lhe é requerida, como forma de subsidiar a boa e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

#### 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

79. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:



- 1. Dar <u>CIÊNCIA</u> ao Prefeito de Aparecida de Goiânia, Sr. Vilmar Mariano da Silva, <u>ou a quem vier a substitui-lo</u>, para que prossiga com as medidas necessárias à apreciação e à implementação dos marcos normativos para o Sistema de Controle Interno do município de Aparecida de Goiânia, em especial à implementação do Regimento Interno e do Manual de Auditoria do Órgão Central de Controle Interno, bem como encaminhe ao Poder Legislativo o projeto de lei que versa sobre o Sistema de Controle Interno do município (Itens 1.1, 3.1 e 3.3).
- 2. Dar <u>CIÊNCIA</u> ao Prefeito de Aparecida de Goiânia, Sr. Vilmar Mariano da Silva, <u>ou a quem vier a substitui-lo</u>, para que fomente a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 28/2024, bem como a realização do concurso público para provimento de servidores efetivos para o Órgão Central de Controle Interno, objetivando o exercício das atividades de controle interno de modo imparcial e contínuo, favorecendo-se o aperfeiçoamento do seu trabalho ao longo do tempo (Item 1.2).
- 3. Dar <u>CIÊNCIA</u> à Controladora-Geral de Aparecida de Goiânia, Sra. Brunna Lomazzi Gomes, <u>ou a quem vier a substitui-la</u>, para que planeje formalmente as atividades do Órgão Central de Controle Interno, como meio de promover a eficiência e eficácia das suas ações de controle (item 3.2).
- 4. COMUNIQUE o Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Sr. André Luís Carlos da Silva, <u>ou quem vier a substitui-lo</u>, sobre a importância de se apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 28/2024, para que o Poder Executivo tenha condições de prosseguir com a estruturação adequada do quadro funcional da Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle (Item 1.2).
- 80. **FAZER CONSTAR A DETERMINAÇÃO** do **IMEDIATO** envio do **acórdão que julgar o presente monitoramento** à Superintendência de Secretaria,



para ENCAMINHAMENTO, POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO<sup>41</sup>, em até 15 (quinze) dias corridos após a deliberação do Pleno, de CÓPIAS (i) do acórdão e (ii) do relatório de monitoramento aos: a) responsáveis pelos órgãos, pelas entidades ou pelos programas auditados; b) ao órgão do controle interno, (c) à Câmara Municipal e (d) aos demais interessados – todos relacionados no Apêndice I deste relatório (em atendimento ao inciso I do artigo 12 e art. 23 da RA TCMGO nº 113/2019, c/c o critério 11.4.3<sup>42</sup> do QATC 11 da ATRICON e c/c os §§ 133 a 135 da NBASP 3000).

81. Por fim, <u>ORIENTA-SE</u> que, após a deliberação do Pleno e de sua tramitação à Superintendência de Secretaria para as providências e os devidos fins, <u>estes autos sejam arquivados</u> (em observância ao art. 20 da RA TCMGO nº 113/2019).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 dias do mês de dezembro de 2024.

#### **Bruna Carneiro Marques Maciel**

Auditora de Controle Externo
Coordenadora dos trabalhos e membro do monitoramento

**Daniel Wagner da Silva**Auditor de Controle Externo
Membro do monitoramento

Página **25** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Conforme dispõe o inciso I e § 3º do art. 191 do RITCMGO (RA TCMGO nº 128/2023), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional.

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> O Tribunal de Contas: encaminha pelo menos 80% dos relatórios de auditorias operacionais aos principais destinatários (a entidade auditada e o Executivo e/ou o Legislativo) dentro do prazo fixado internamente ou, quando não houver, em até 15 dias após a apreciação/julgamento.



De Acordo:

### Thiago da Costa Gonçalves Auditor de Controle Externo

Supervisor dos trabalhos



### Apêndice A – Atribuições do OCCI relacionadas na IN TCMGO nº 8/2021, e sua relação com as atribuições da STFC regulamentadas e a regulamentar em Aparecida de Goiânia

#### Quadro 4 – Atribuições do Órgão Central de Controle Interno (OCCI) do Município - IN TCMGO nº 8/2021

Atividades típicas de a	valiação e consultoria e outras ativid	lades atípicas			
IN TCMGO nº 8/2021, art. 10 (incisos I a XIX), e artigos 13 e 15.	Originadas da CF <sup>43</sup> , CEGO <sup>44</sup> , LRF <sup>45</sup> , LOTCMGO <sup>46</sup> e Diretrizes ATRICON <sup>47</sup>	Lei Complementar nº 203/23 – Estrutura organizacional		Projeto de Lei (PL) SCI e Minutas RI do OCCI e Manual de Auditoria SCI 48	
I – avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;	✓ CF/1988, art. 74, I; ✓ CEGO/1989, art. 82 c/c art. 29, I; ✓ LOTCMGO, art. 57, I; ✓ ATRICON, item 27-d.	<ul> <li>Art. 32, I, III;</li> <li>Com relação à <u>LDO, não consta</u>.</li> </ul>		<ul> <li>PL SCI. Art. 6°, I, III;</li> <li>Minuta RI;</li> <li>Minuta Manual SCI.</li> </ul>	$\boxtimes$
II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do poder municipal;	✓ CF/1988, art. 74, II; ✓ CEGO/1989, art. 82 c/c art. 29, II; ✓ LOTCMGO, art. 57, II; ✓ ATRICON, item 27-d – comprovar	■ Art. 32, II.	$\boxtimes$	■ PL SCI. Art. 6º, II.	$\boxtimes$
III – exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município;	✓ CF/1988, art. 74, III; ✓ CEGO/1989, art. 82 c/c art. 29, III; ✓ LOTCMGO, art. 57, III; ✓ ATRICON, item 27-d	■ Art. 32, V.		■ PL SCI. Art. 6º, V.	
IV – apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;	<ul> <li>✓ CF/1988, art. 74, IV;</li> <li>✓ CEGO/1989, art. 82 c/c art. 29, IV;</li> <li>✓ LOTCMGO, art. 57, IV;</li> <li>✓ ATRICON, item 27-d.</li> </ul>	■ Art. 32, IV.		■ PL SCI. Art. 6°, IV.	

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Constituição Federal.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Constituição do Estado de Goiás.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Lei Orgânica do TCMGO.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o SCI. Minuta de Decreto do Regimento Interno (RI). Minuta de Portaria do Manual de Auditoria do SCI.



Atividades típicas de a	valiação e consultoria e outras ativid	dades atípicas			
IN TCMGO nº 8/2021, art. 10 (incisos I a XIX), e artigos 13 e 15.	Originadas da CF <sup>43</sup> , CEGO <sup>44</sup> , LRF <sup>45</sup> , LOTCMGO <sup>46</sup> e Diretrizes ATRICON <sup>47</sup>	Lei Complementar nº 203/23 – Estrutura organizacional		Projeto de Lei (PL) SCI e Minutas RI do OCCI e Manual de Auditoria SCI 48	
V – verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 101, de 2000;	✓ LRF, art. 59, III; ✓ ATRICON, item 27-d - acompanhar os limites constitucionais e legais.	• Art. 32, V.		■ PL SCI. Art. 6°, V.	$\boxtimes$
VI – verificar e avaliar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	✓ LRF, art. 59, IV; ✓ ATRICON, item 27-d - acompanhar os limites constitucionais e legais.	• Art. 32, V.		■ PL SCI. Art. 6°, V.	$\boxtimes$
VII – verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que será assinado também pelo chefe do OCCI	✓ LRF, art. 54, parágrafo único.	■ Art. 32, V.		■ PL SCI. Art. 6º, V.	$\boxtimes$
VIII – verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;	✓ LRF, art. 59, II; ✓ ATRICON, item 27-d - acompanhar os limites constitucionais e legais.	• Art. 32, V.		■ PL SCI. Art. 6°, V.	$\boxtimes$
IX – verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101, de 2000;	✓ LRF, art. 59, V; ✓ ATRICON, item 27-d - acompanhar os limites constitucionais e legais.	• Art. 32, V.		■ PL SCI. Art. 6°, V.	$\boxtimes$
<ul> <li>X – avaliar a execução do orçamento do Município, inclusive a observação da ordem cronológica dos pagamentos;</li> </ul>	✓ CF, art. 74, I ✓ Lei Federal nº /1964, art. 37.	• Art. 32, III.		■ PL SCI. Art. 6°, III.	
XI – fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;	✓ CF/1988, art. 74, I. ✓ Lei Federal nº 4320/1964, art. 77.	<ul> <li>Art. 32, XV – outras atividades correlatas.</li> </ul>	$\boxtimes$	<ul> <li>PL SCI. Art. 6º, XIII</li> <li>outras atividades correlatas.</li> </ul>	
XII – realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do sistema de controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;	✓ ATRICON, item 27-d - acompanhar o funcionamento das atividades do SCI.	• Art. 32, XIII.		■ PL SCI. Art. 6°, XII.	
XIII – auxiliar a Administração Municipal ou a Presidência da Câmara Municipal quando solicitado pela autoridade competente;	✓ ATRICON, item 27-d.	■ Art. 32, XIV.		■ PL SCI. Art. 6º, IV.	
XIV – exigir que as unidades administrativas ou órgãos municipais normatizem, sistematizem e padronizem seus procedimentos operacionais e controles específicos;	<ul> <li>✓ ATRICON, item 27-d</li> <li>- avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema;</li> <li>- orientar a gestão sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle.</li> </ul>	Consta orientar e avaliar os órgãos e entidades (art. 32, IX).		■ Consta <u>orientar e</u> <u>avaliar</u> os órgãos e entidades (art. 6º, IX).	$\boxtimes$



Atividades típicas de a	Atividades típicas de avaliação e consultoria e outras atividades atípicas					
IN TCMGO nº 8/2021, art. 10 (incisos I a XIX), e artigos 13 e 15.	Originadas da CF <sup>43</sup> , CEGO <sup>44</sup> , 10 (incisos I a XIX), e artigos 13 e 15.  LRF <sup>45</sup> , LOTCMGO <sup>46</sup> e Diretrizes ATRICON <sup>47</sup>		Projeto de Lei (PL) SCI e Minutas RI do OCCI e Manual de Auditoria SCI 48			
XV – coordenar, orientar e opinar acerca da normatização das rotinas e dos procedimentos de controle inerentes aos processos de trabalho da entidade;	✓ ATRICON, item 20.	Consta orientar e avaliar os órgãos e entidades (art. 32, IX).	■ Consta <u>orientar e</u> <u>avaliar</u> os órgãos e entidades (art. 6º, IX).	$\boxtimes$		
XVI – realizar auditorias de avaliação dos controles específicos e dos processos de trabalho da entidade ou órgão, visando promover sua melhoria contínua;	✓ ATRICON, item 20 - controles internos	■ Art. 32, XIII.	■ PL SCI. Art. 6º, XII.			
XVII – acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas dos gestores municipais aos órgãos de controle externo;	✓ LOTCMGO, art. 58, IV.	■ Não consta regulamentação.	<ul><li>Minuta RI;</li><li>Minuta Manual SCI.</li></ul>	$\boxtimes$		
XVIII – monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;	✓ ATRICON, item 27-d.	■ Não consta regulamentação.	<ul><li>Minuta RI;</li><li>Minuta Manual SCI.</li></ul>			
XIX – representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades	✓ ATRICON, item 27-d.	■ Não consta regulamentação.	<ul><li>Minuta RI;</li><li>Minuta Manual SCI.</li></ul>			
Art. 13. O OCCI <u>deve</u> elaborar um <u>Plano Anual</u> de Auditoria Interna, consignando as atividades que deverão ser desenvolvidas e a <u>metodologia</u> a ser utilizada, prevendo, ao final, a expedição de relatórios com <u>recomendações</u> para o <u>aprimoramento</u> dos controles. Parágrafo único. A realização de <u>auditorias</u> , nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, <u>deve</u> se dar de forma <u>rotineira</u> e incidir, quando necessário, tanto sobre as unidades administrativas quanto sobre as contas de responsáveis por recursos públicos.	✓ CF/1988, art. 70. ✓ LOTCMGO, art. 58, incisos I e II.	■ Não consta regulamentação.	Minuta Manual de Auditoria do SCI, item 4.			
Art. 15, <i>caput</i> , §1º, incisos I a III. O chefe do <b>OCCI</b> ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao TCMGO, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e do §1º do artigo 82 c/c 29, §1º da Constituição Estadual.	✓ CF/1988, art. 74, § 1°. ✓ CEGO, art. 82, §1°, c/c art. 29, §1°. ✓ LOTCMGO, art. 44, §1°, art. 58, III; art. 59, caput, §1°, incisos I a III. ✓ ATRICON, item 27-d.	■ Lei Orgânica do Município, art. 82, § 3º.	Minuta RI;     Minuta Manual SCI.	$\boxtimes$		

Fonte: TCMGO (2024). Elaboração: Equipe de Auditoria (2024). 49

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Exemplo de autoavaliação da estrutura normativa do OCCI (inciso XV, do art. 10 da INTCMGO nº 8/2021): <a href="https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2017/06/anexo-2a-exemplo-de-autoavaliacao-da-estrutura-normativa-do-occi.pdf">https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2017/06/anexo-2a-exemplo-de-autoavaliacao-da-estrutura-normativa-do-occi.pdf</a>.



Apêndice B – Atribuições das Unidades Administrativas relacionadas na IN TCMGO nº 8/2021, e sua relação com as atribuições dos órgãos e entidades regulamentadas e a regulamentar no Município de Aparecida de Goiânia

#### Quadro 5 – Atribuições das Unidades Administrativas Municipais - IN TCMGO nº 8/2021

Controles Específicos (Controles Primários - de primeira linha, Controles Internos de Gestão ou Controles Internos Administrativos)					
IN TCMGO nº 8/2021, art. 11 (incisos I ao X) e Anexo 1	<b>Lei Complementar</b> nº 203/2023 - Estrutura Organizacional	Projeto de Lei (PL) SCI			
<ul> <li>I – Execução orçamentária e financeira: contabilidade; finanças; receita pública; créditos orçamentários e adicionais; e despesa pública.</li> </ul>	■ SMF <sup>50</sup> . Art. 20, XIV, XVIII, XXVI.				
II – Sistema de pessoal (ativo e inativo);	■ SMA <sup>51</sup> . Art. 21, II.				
III – Bens patrimoniais (incorporação, tombamento, baixa e almoxarifado);	■ SMA. Art. 21, III.	■ PL SCI. Art. 7º, I e IV.			
IV – Licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e credenciamentos;	■ SMA. Art. 21, VII, VIII.	Existem atribuições			
V – Obras públicas e serviços de engenharia;	■ SMI <sup>52</sup> . Art. 38, I ao VIII.	genéricas, e não			
VI – Operações de crédito;	■ SMF. Art. 20, XXI.	constam quais órgãos			
VII – Suprimento de fundos, adiantamento, cartões corporativos;	<ul> <li>Não constam essas atribuições na legislação do município.</li> </ul>	são os responsáveis.			
VIII - Doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas;	<ul> <li>Não constam essas atribuições na legislação do município.</li> </ul>				
IX – Gestão fiscal (receita municipal e dívida ativa);	■ SMF. Art., VII, IX, X, XIX				
X – Transparência.	■ STFC, Art.32, XII. <sup>53</sup>	]			

Fonte: TCMGO (2024). Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).<sup>54</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Secretaria Municipal da Fazenda.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Secretaria Municipal de Administração.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Secretaria Municipal de Infraestrutura.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Note-se que a Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle deveria apenas avaliar esse controle específico.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> Exemplo de avaliação da estrutura normativa dos controles específicos das Unidades Administrativas (incisos XIV a XVI do art. 10 da INTCMGO nº 8/2021): https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2017/06/anexo-2b-exemplo-de-avaliacao-da-estrutura-normativa-dos-controles-específicos.pdf.



# Apêndice C – Atribuições do OCCI conforme <u>deliberação do acórdão</u>, em comparação com as atribuições da STFC regulamentadas e a regulamentar no Município de Aparecida de Goiânia

#### Quadro 6 – Atribuições do Órgão Central de Controle Interno (OCCI) do Município - Acórdão nº 04068/21

Atividades típicas de avaliação e consultoria e outras atividades atípicas						
Acórdão nº 04068/2021, item 1.1 e subitens	<b>Lei Compl.</b> nº 203/2023 – Estrutura Organizacional		Projeto de Lei (PL) SCI; Minutas RI e Manual de Auditoria SCI.			
1.1. Atualizar a regulamentação das <u>atribuições da STFC de Aparecida de Goiânia</u> , bem como de <u>todo o SCI</u> , tendo em vista a necessidade de controlar todos os atos da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do Ente, <u>baseando-se nas diretrizes de auditoria interna</u> do setor público.	■ Há regulamentação <u>parcial</u> .					
1.1.1. sejam esclarecidas as finalidades institucionais do Órgão Central de Controle Interno, a saber: Avaliar a legalidade e os resultados da gestão	• Art. 32, II.	$\boxtimes$		$\boxtimes$		
Avaliar os controles internos de gestão;	<ul><li>Art. 32, XIV.</li></ul>	$\boxtimes$		$\boxtimes$		
Assessorar a administração na governança, gestão de riscos e padronização de rotinas administrativas;	• Art. 32, XIV.	$\boxtimes$	■ PL SCI, art. 6°;			
Contribuir para o fomento da transparência e do controle social;	<ul><li>Art. 32, XII.</li></ul>	$\boxtimes$	<ul><li>Minuta Decreto RI OCCI:</li></ul>	$\boxtimes$		
Apoiar o controle externo;	• Art. 32, IV.	$\boxtimes$	Minuta Portaria Manual			
Definir as atividades que devem ser desenvolvidas por ele para atingir a essas finalidades;	<ul> <li>Art. 32, I ao XV</li> </ul>	$\boxtimes$	Auditoria SCI.	$\overline{\boxtimes}$		
1.1.2. Haja diferenciação entre as responsabilidades relacionadas à condução do SCI, atribuindo expressamente as atividades de primeira linha às unidades executoras dos processos, considerando que: d) cabe ao OCCI assessorar os gestores na concepção dos controles internos de gestão (indicando boas práticas, por exemplo);	■ Art. 32, XIV.					
e) avaliar os controles internos, verificando sua adequação e eficácia de forma independente, atuando, predominantemente na terceira linha do SCI.	• Art. 32, XIV.	$\boxtimes$		$\boxtimes$		
1.1.3. Não seja atribuída à STFC a execução de controles internos de gestão nem outras atividades que não são afetas às suas atribuições;	■ Art. 32, I ao XV	$\boxtimes$				
1.1.4. Haja uma melhor interação entre a Ouvidoria e a STFC, possibilitando ao OCCI utilizar os registros para planejamento das ações de fiscalização e também avaliar e analisar riscos, considerando que a Ouvidoria é a principal porta de entrada de riscos, bem como para monitorar os andamentos cabíveis a outros gestores do Município.	• Art. 32, VI, X, XI, XIII.	$\boxtimes$	Minuta Portaria Manual Auditoria SCI.	$\boxtimes$		

Fonte: Equipe de Auditoria (2024).



Apêndice D – Atribuições das Unidades Administrativas (Executoras) <u>conforme deliberação do acórdão</u>, e sua relação com as atribuições dos órgãos e entidades regulamentadas e a regulamentar no Município de Aparecida de Goiânia

#### Quadro 7 – Atribuições das Unidades Administrativas Municipais - Acórdão nº 04068/21

#### Controles Específicos (Controles Primários - de primeira linha, Controles Internos de Gestão ou Controles Internos **Administrativos**) Projeto de Lei (PL) SCI; Minutas RI e Manual de **Lei Compl.** nº 203/2023 – Acórdão nº 04068/2021, item 1.1 e subitens Estrutura Organizacional Auditoria SCI. 1.1. Atualizar a regulamentação das atribuições da STFC de Aparecida de ■ PL SCI. Art. 7º. I e IV. Existem atribuições Goiânia, bem como de todo o SCI, tendo em vista a necessidade de controlar Parcialmente genéricas, e não constam quais órgãos são os todos os atos da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do Ente, regulamentado. responsáveis. baseando-se nas diretrizes de auditoria interna do setor público. 1.1.2. haja diferenciação entre as responsabilidades relacionadas à condução do SCI, atribuindo expressamente as atividades de primeira linha às unidades executoras dos processos, considerando que: Parcialmente $\boxtimes$ ■ PL SCI. Art. 3º, I ao IV. a) cabe ao dirigente máximo da entidade, poder ou órgão implementar os regulamentado. controles internos e garantir os elementos necessários ao adequado funcionamento do SCI; b) cabe à alta gestão de cada um dos órgãos e entidades municipais gerenciar Parcialmente $\boxtimes$ os riscos relacionados aos objetivos de sua pasta, definir o desenho e ■ PL SCI. Art. 3º, I ao IV. regulamentado. implementar os controles internos relacionados às suas diversas atividades; c) cabe ao corpo funcional de todos os órgãos do município executar os Parcialmente $\boxtimes$ controles internos conforme concebidos em relação às atividades que lhe são ■ PL SCI. Art. 3º, I ao IV. regulamentado. correlatas:

Fonte: Equipe de Auditoria (2024).



#### Apêndice E – Servidores lotados na STFC do Município de Aparecida de Goiânia

#### Quadro 8 – Servidores da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle do Município

Nome completo	Tipo de Vínculo	Lotação	Cargo	Função	Grau de Escolaridade	Formação / Qualificação	Completo ?
1. Brunna Lomazzi Gomes	Comissionado	Gabinete	Secretária	Secretária	Especialização	Direito – Advogada – Pós-Graduada em Cível e trabalhista	Sim
2. Valdinei Souza Freiri	Comissionado	Sup. de Gestão de Pessoal	Superintendente	Superintendente	Especialização	Processo Gerenciais e Técnico em Contabilidade – Pós-Graduado em Gestão Pública	Sim
3. Aline T. Faria Rocha Moura	Comissionado	Diretoria Jurídica	Diretora Jurídica	Diretora	Especialização	Administração de Empresas - Pós-Graduada em RH	Sim
4. Marleth Alves de Oliveira e Souza	Efetiva	Diretoria Jurídica	Assessor Especial I	Aux. Serviços Diversos	Especialização	Direito – Advogada - Pós-Graduada em Direito previdenciário, Gestão Pública e em Licitações e Contratos	Sim
<ol><li>Dalila Rocha dos Santos</li></ol>	Comissionada	Diretoria Jurídica	Coordenadora	Coordenadora	Especialização	Direito - Advogada - Pós-Graduada Penal e Processo Penal	Sim
Cristhiane     Domingos Melo	Comissionada	Diretoria Jurídica	Analista	Assessor Especial I	Superior Completo	Direito	Sim
7. Geovana Morais Melo	Comissionada	Diretoria Jurídica	Analista	Assessor Especial I	Especialização	Direito - Advogada - Pós-Graduanda em Trabalho e Processo do Trabalho	Não
8. Beatriz Fernandes da Silva	Comissionada	Diretoria Jurídica	Analista	Assessor Especial I	Superior Completo	Direito	Sim
9. Ludmilla Bonfim Pereira	Comissionada	Diretoria Jurídica	Analista	Assessor Especial I	Especialização	Direito - Advogada - Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil	Sim
10. Luciana Luiza Alves	Efetiva	Diretoria Jurídica	Aux. Administrativo	Assessor Especial II	Especialização	Direito: Pós-Graduada Direito Público com ênfase em Direito Adm. e Constitucional	Sim
<ol> <li>Ingrid Suellen Trindade dos Santos</li> </ol>	Comissionada	Diretoria Jurídica	Analista	Assessor Especial I	Especialização	Direito - Advogada - Pós-Graduanda em Contratos e Responsabilidade Civil	Não
12. Eldinei Santos Oliveira	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Diretora de Controle e Gestão	Diretora	Especialização	Ciências Contábeis - Pós-Graduada em Gestão e Políticas Públicas	Sim
13. Núbia Lorena Alves Sousa	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Coordenadora de Análise de Contas	Coordenadora	Especialização	Ciências Contábeis – Pós-Graduada em Controladoria e Gestão de Custos com ênfase em IFRS e em Direito Tributário e Contabilidade	Sim



14. Gabriela Machado Alcântara	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Coordenadora de Liquidação	Coordenadora	Especialização	Direito – Advogada - Pós-Graduada em Direito Público	Sim
15. Ana Cristina Lopes da Silva Fernandes	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Analista	Assessor Especial I	Especialização	Ciências Contábeis - Pós-Graduada em Gestão e Políticas Públicas	Sim
16. Lázara Cristiana dos Reis Mota Scalabrine	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Analista	Assessor Especial I	Superior Incompleto	Ciências Contábeis	Não
17. Anna Luiza Bessa Ferreira	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Analista	Assessor Especial IV	Ensino Médio Completo		Sim
18. Sara Cristina Gomes Duarte	Comissionada	Diretoria de Controle e Gestão	Analista	Assessor Especial IV	Ensino Médio Completo		Sim
19. Greicia Lemes da Silva	Efetiva	Diretoria de Controle e Gestão	Trabalhadora Urbana Classe I	Analista	Ensino Médio Completo		Sim
20. Eduardo Miranda Cavalcante	Comissionado	Diretoria de Controle e Gestão	Analista	Chefe	Superior Completo	Direito	Sim
21. Telma Martins de Almeida	Comissionado	Diretoria de Controle e Gestão	Analista	Assessor Especial I	Ensino Médio Completo		Sim
22. Keyla Ferreira Gonçalves Paiva	Comissionado	Diretoria Administrativa	Diretora Administrativa	Diretora	Especialização	Direito – Pós-Graduada em Direito Penal e Processo Penal e em Administração Pública com ênfase em Controle Interno e Externo	Sim
23. Bárbara Rafaela Oliveira Silva	Comissionado	Diretoria Administrativa	Coordenadora de Diligência	Coordenadora	Superior Completo	Direito – Graduanda em Biomedicina	Sim
24. Hemilly Souza De Moura	Comissionado	Diretoria Administrativa	Analista	Assessor Especial IV	Ensino Médio Completo		Sim
25. Eduarda Morais Bandeira: Nível Técnico	Comissionado	Diretoria Administrativa	Assistente Protocolo	Chefe	Superior Completo	Técnico Em Enfermagem.	Sim
26. Salvy Flávio Cintra	Comissionado	Diretoria Administrativa	Assistente Protocolo	Assessor de Planejamento	Especialização	Administração de Empresas - Pós-Graduação em Administração Pública com ênfase em controle interno.	Sim



27. Raíssa	Comissionado	Diretoria	Assistente	Assessor Especial IV	Superior	Design de moda	Sim
Filgueiras Viana	00111001011000	Administrativa	Protocolo	· 	Completo		
28. Sadia Oliveira Gonçalves	Comissionado	Diretoria Administrativa	Assistente Protocolo	Assessor Especial IV	Ensino Médio Completo		Sim
29. Mary Lívia Gonçalves Teixeira Ross	Comissionado	Diretoria Administrativa	Recepcionista	Assessor Especial IV	Superior Incompleto	Assistente Social	Não
30. Ana Rita Alves Montelo	Comissionado	Diretoria Administrativa	Assistente da Secretária	Assessor de Planejamento	Ensino Médio Completo		Sim
31. Victor Alves da Silva	Comissionado	Diretoria Administrativa	Assistente Protocolo	Assessor Especial I	Superior Completo	Gestão em Segurança Pública	Sim
32. Valdivino Prim de Almeida		Diretoria Administrativa	Assistente Protocolo	Assessor Especial II	Ensino Médio Completo		Sim
33. Walter Augusto Camargo da Silva		Diretoria de Fiscalização	Diretor de Fiscalização	Diretor	Especialização	Direito - Advogado – Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil	Sim
34. Lucas Braga Carvalho	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Coordenador de Fiscalização	Coordenador	Ensino Médio Completo		Sim
35. Gabriel Alves Barbosa	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Analista	Coordenador	Superior Completo	Psicologia	Sim
36. Michelle Aguia De Lima	r Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Fiscal Farmacêutica	Assessor Especial I	Especialização	Farmácia – Pós-Graduada em Saúde e Estética	Sim
37. Altair Bisinoto De Oliveira	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Fiscal	Coordenador de saúde	Superior Completo	Gestão Pública	Sim
38. Ana Carolini Oliveira Silva	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Analista	Assessor Especial IV	Superior Completo	Enfermagem	Sim
39. Ester Sirleide Alves Botelho	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Analista	Assessor Especial IV	Superior Completo	Gestão de segurança Pública e Privada e Direito	Sim
40. Lorena Flavia Leal Fraga	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Analista	Assessor Especial I	Superior Completo	Enfermagem	Sim
41. Deoclecio Alves Da Silveira Junior	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Fiscal	Assessor Especial I	Superior Completo	Teologia	Sim
42. Catia Fernanda Da Silva	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Analista	Chefe de gabinete	Especialização	Pedagogia – Pós-Graduada em Neuro- Psicopedagoga	Sim
43. Marcello Figueredo	Comissionado	Diretoria de Fiscalização	Coordenador de Engenharia	Coordenador De Engenharia	Superior Completo	Engenharia Civil	Sim



44.	Ademar Ribeiro Comissionado	Diretoria de	Fiscal/analista da	Assessor Especial I	Superior	Engenharia Civil	Sim
Filho		Fiscalização	engenharia		incompleto		

Fonte: Aparecida de Goiânia (Ofício nº180/2024-AUD-STFC, em resposta ao Ofício nº 53/2024-CEA; Sistema MESTRA do TCMGO (2024). Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).

#### Legenda:

Tipo de vínculo: efetivo, comissionado, temporário, terceirizado.

Lotação: controladoria-geral, secretaria de finanças, etc.

Cargo: analista de controle interno, analista administrativo, assistente administrativo, auxiliar administrativo, controladora-geral, etc.

Função: assessor, chefe, diretor.

<u>Grau de escolaridade:</u> ensino médio, ensino superior, especialização, mestrado, doutorado, etc. <u>Formação / qualificação</u>: administração, contabilidade, direito, economia, etc.

#### Legenda:

<u>Tipo de vínculo</u>: efetivo, comissionado, temporário, terceirizado.

Lotação: controladoria-geral, secretaria de finanças, etc.

Cargo: analista administrativo, assistente administrativo, auxiliar administrativo, controladora-geral, etc.

Função: assessor, chefe, diretor.

Grau de escolaridade: ensino médio, ensino superior, especialização, mestrado, doutorado, etc.

Formação / qualificação: administração, contabilidade, direito, economia, etc.



#### Apêndice F - Sugestões de Cursos Virtuais (On-Line) Gratuitos

#### Quadro 9 – Sugestão de Cursos Virtuais (On-Line) Gratuitos

Curso	Instituição	Link (Endereço de acesso)	Determinação / recomendação do Acórdão nº 04068/21
Análise do Portal da Transparência	TCMGO	https://ead.tcmgo.tc.br/enrol/index.php?id=143	Transparência (itens 1.3.d, 2.1.c.5).
Controle Exercido por Conselhos de Assistência Social	TCU	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/280	Controle social (itens 1.3.d, 2.1.c.5).
Controle Interno na Visão do TCEPR	TCEPR	https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/online- controle-interno-na-visao-do-tce-pr-curso- online/314072/area/59	<u>Funções do SCI e atividades do OCCI dentro do SCI (itens 1.3.a, 1.3.b, 2.1.b).</u>
Elaboração de Relatórios de Auditoria	CGU/ENAP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/314	Auditoria de conformidade e de desempenho (item 2.1.c.4).
Ética – Programa de <i>Compliance</i> Municipal (PCM)	CGEGO/TCMGO	https://ead.tcmgo.tc.br/course/view.php?id=118	Combate a corrupção (itens 1.3.d, 2.1.c.5).
Gestão de Riscos – Programa de Compliance Municipal (PCM)	CGEGO/TCMGO	https://ead.tcmgo.tc.br/course/view.php?id=141	Gestão de riscos (itens 1.3.c, itens 1.3.e, 2.1.c.2); Avaliação de controles internos de gestão (itens 1.3.c, 2.1.c.3). <sup>55</sup>
Gestão em Ouvidoria	OGU/ENAP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/119	Análise e encaminhamento de denúncias (itens 1.1.4, 3.3.4.b).
Governo Aberto e Participação Cidadã – Programa de Compliance Municipal	CGEGO/TCMGO	https://ead.tcmgo.tc.br/course/view.php?id=125	Controle social (itens 1.3.d, 2.1.c.5).
Novo Modelo das Três Linhas do <i>The IIA</i> (curso não é gratuito)	IIA Brasil	https://iiabrasil.org.br//cursos/novo-modelo-das- Tr%C3%AAs-Linhas	Modelo das Três linhas do <i>The IIA</i> (itens 1.3.a, 2.1.a); Governança (itens 1.3.c, 2.1.c.1).
Ouvidoria – Programa de Compliance Municipal (PCM)	CGEGO/TCMGO	https://ead.tcmgo.tc.br/course/view.php?id=144	Análise e encaminhamento de denúncias (itens 1.1.4, 3.3.4.b).
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	CGU/ENAP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/792	Auditoria de conformidade e de desempenho (item 2.1.c.4).
Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal	SEAF-PR/ENAP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/482	Funções do SCI e atividades do OCCI dentro do SCI (itens 1.3.a, 1.3.b, 2.1.b).
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	CGU/ENAP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/312	Auditoria de conformidade e de desempenho (item 2.1.c.4).
Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	OGU/ENAP	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/132	Análise e encaminhamento de denúncias (itens 1.1.4, 3.3.4.b).

Fonte: Equipe de Auditoria (2024).

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Sobre o tema gestão de riscos, o município comprovou a realização de capacitação, de parte, dos gestores e servidores da STFC e dos gestores e servidores de outros órgãos do município.



#### Apêndice G – Validação QAACI

#### Quadro 10 - Validação QAACI, em nível de entidade

Validação Questionário de Autoavaliação de Controles Internos (QAACI), em nível de entidade. Questões respondidas pelo OCCI	Nota a Validar	Docs. e Infor- mações	Testes Efetivi- dade	Nota Após Validação
1.1 A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o risco e o desenvicontrole interno	olviment	o e o dese	empenho	do
1.1.1 A STFC possui dotação orçamentária própria que garanta autonomia / independência e recursos necessários para o cumprimento de seus objetivos institucionais?	5	Sim	Sim	5
1.1.2 Existe um Órgão Central de Controle Interno do município devidamente instituído e em funcionamento?	4	Sim	Sim	4
1.1.3 A STFC assessora os gestores na implementação da gestão de riscos e controles internos de gestão?	4	Sim	Sim	4
1.1.4 A STFC assessora os responsáveis pela governança e a alta gestão dos órgãos e entidades na supervisão da estratégia, de forma a contribuir com o atingimento dos objetivos da organização?	5	Sim	>	3
1.2 A administração estabelece, com a supervisão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e a adequadas na busca dos objetivos	s autorid	ades e re	sponsabil	idades
1.2.1 Existem manuais de procedimentos que detalham a execução das principais atividades da Controladoria-Geral do Município?	4	Sim	✓	2
1.2.2 Existe política de divulgação de normas e manuais para todo o corpo funcional do município?	3	Sim	<b>√</b>	3
1.2.3 A STFC realiza mapeamento dos processos inerentes às suas atividades?	5	Sim	<b>√</b>	2
1.2.4 Existem padrões para medir o desempenho da STFC em relação a todos os seus objetivos e metas?	3	Sim	<b>√</b>	3
1.2.5 A STFC presta contas de suas atividades, periodicamente (por meio de um Relatório de Atividades, por exemplo)?	3	Sim	<b>√</b>	2
1.2.6 Há uma estrutura integrada de controles internos administrativos definida formalmente pela STFC e funcionando adequadamente?	4	Sim	Sim	4
1.2.7 A STFC realiza controles internos de gestão próprios de outros órgãos/entidades?	<b>√</b>	<b>✓</b>	✓	1
1.2.8 A estrutura organizacional da STFC está formalmente estabelecida em organograma, complementado por um manual da organização ou por outros normativos que estabelecem as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados?	3	Sim	<b>√</b>	3
1.2.9 A estrutura de pessoal da STFC atualmente disponível atende às demandas quantitativa e qualitativamente?	5	Sim	Sim	5
1.2.10 Existe pesquisa de clima organizacional realizada anualmente no âmbito da STFC?	<b>√</b>	✓	✓	2
	naahilida	de por su	as funçõe	s de
1.3 Definir a cultura desejada (filosofia de direção e estilo gerencial). A alta gestão faz com que as pessoas assumam respo controle interno na busca pelos objetivos	nsabilida			



1.3.2 Existe uma área na STFC que monitora, por meio de rotinas automatizadas de cruzamento de dados e trilhas de auditoria, as aquisições por natureza de despesa, por tipo de produto, por modalidade ou por elementos de despesa nos grupos e subgrupos de forma que possam inibir eventuais fracionamentos de licitação?	<b>✓</b>	✓	✓	1
1.3.3 É adotado método de seleção amostral (estatístico ou não estatístico) na determinação da amostra a ser verificada nos trabalhos junto aos órgãos/entidades do município?	✓	✓	✓	2
1.3.4 A STFC orienta formalmente os gestores sobre a correta previsão e realização da despesa (empenho, liquidação e pagamento) nas subfunções e subelementos adequados?	3	Sim	✓	3
1.3.5 A alta gestão da STFC apoia e respalda os apontamentos feitos pela própria STFC e pelos demais órgãos de controle junto aos órgãos e entidades do município, exigindo que os responsáveis tomem as medidas necessárias para atendimento das recomendações e/ou determinações?	3	Sim	✓	3
1.4 Demonstrar compromisso com os Valores Fundamentais da corporação (integridade e valores éticos). A alta gestão dem integridade e os valores éticos	onstra te	er compro	ometimen	to com a
1.4.1 A STFC possui Código de Ética ou Código de Conduta próprio ou complementa com um código de ética Profissional do Servidor Público ou outras políticas tratando de referenciais éticos relacionados às suas atividades específicas?	✓	✓	✓	2
1.4.2 Os servidores da STFC e os gestores do município conhecem as diferenças conceituais entre sistema de controle interno do município, controles internos de gestão, função auditoria interna, órgão central de controle interno, de forma a não atribuir atividades de cogestão à STFC?	3	Sim	<b>✓</b>	3
1.4.3 Quanto à efetiva gestão da ética no município, foi formalmente criada uma Comissão de Ética ou equivalente?	✓	✓	✓	1
1.4.4 Há canais de ouvidoria formalmente estabelecidos e divulgados para o recebimento de denúncias, com proteção à identidade do denunciante, a ser mantida sob reserva, se este assim o desejar?	<b>✓</b>	Sim	✓	2
1.5 Políticas e práticas de gestão de pessoas. A alta gestão demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter tale seus objetivos	entos co	mpetente	s, em linh	a com
1.5.1 A STFC adota processo sistemático de gestão e desenvolvimento de competências?	✓	<b>✓</b>	<b>√</b>	3
1.5.2 A STFC realiza Avaliação Periódica de Desempenho com todos os servidores? (CF/88, art. 41, inciso III) (Observação: A avaliação periódica não se confunde com a avaliação obrigatória de desempenho realizada com os servidores em estágio probatório para a obtenção da estabilidade, que constará da pergunta 1.5.3)	4	✓	✓	2
1.5.3 A STFC realiza Avaliação Especial de Desempenho com todos os servidores que estão no estágio probatório (Previsto pela CF/88, art. 41, inciso III, § 4º)?	✓	✓	<b>✓</b>	1
1.5.4 A baixa produtividade, baixo desempenho ou baixo comprometimento de servidores é alvo de ações corretivas por parte das chefias e estão previstas nas políticas e procedimentos de avaliação de desempenho?	4	✓	✓	2
1.5.5 Há regulamentação, por meio da Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de adicional de qualificação complementar para servidores efetivos da STFC com formação multidisciplinar (gestão, obras, tecnologia da informação, por exemplo)?	<b>✓</b>	<b>✓</b>	<b>✓</b>	1



1.5.6 Existe uma política de reposição de servidores que se aposentam e/ou política de retenção de servidores que passam em outro concurso?	3	Sim	✓	2
1.5.7 A STFC promove e/ou patrocina ações de formação continuada junto aos seus servidores efetivos e comissionados?	3	Sim	✓	3
1.5.8 Qual o percentual de servidores efetivos/concursados em relação ao total de servidores lotados na STFC? (IN TCMGO nº 08/2021)	3	Sim	✓	3
2.1 Formular os objetivos do negócio alinhado a missão, visão e valores				
2.1.1 A definição de objetivos estratégicos está alinhada com a missão, visão e valores da STFC e/ou do município com vistas à melhoria de seu desempenho?	3	Sim	✓	2
2.1.2 Foram identificados os riscos relacionados aos objetivos estratégicos pretendidos pela STFC e/ou pelo município?	5	Sim	✓	2
2.1.3 Os riscos foram priorizados e as respostas a esses riscos foram devidamente implementadas?	5	Sim	✓	1
3.1 Atividade de controle detectiva: Acompanhamento da Atividade / Revisões de Desempenho / Controles Gerenciais				
3.1.1 Existem objetivos e metas previstos para a STFC?	5	Sim	✓	2
3.1.2 Existem indicadores definidos para verificar o cumprimento das metas/objetivos da STFC?	3	Sim	✓	1
3.1.3 Quando necessário, o controlador-geral e/ou os gestores da STFC determinam ações corretivas com vistas ao alcance de metas e objetivos?	3	Sim	✓	3
3.1.4 Há um Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) ou similar (Plano Anual de Trabalho da STFC, por exemplo) e o referido plano é efetivamente executado pela STFC? (IN TCMGO nº 8/2021, art. 13)	3	Sim	✓	2
3.1.5 Há um plano de atividades a serem realizadas junto aos órgãos/entidades e referido plano é efetivamente executado pela STFC?	✓	Sim	✓	2
3.2 Atividade de controle preventiva: Alçadas				
3.2.1 Existem controles por meio de alçadas?	3	Sim	✓	3
3.3 Atividade de controle preventiva: Formalização de Procedimentos / Normatização Interna				
3.3.1 Há uma política de gestão de riscos formalmente instituída pelo município e/ou STFC?	3	Sim	✓	2
3.3.2 Há uma política de segurança da informação e das comunicações formalmente instituída pela STFC?	3	Sim	✓	1
4. Componente: Informação, Comunicação e Divulgação				
4.1 A STFC compartilha abertamente o seu desempenho por meio de canais de comunicação adequados?	✓	✓	✓	1
4.2 A STFC comunica internamente informações, incluindo objetivos e responsabilidades em matéria de controle interno, necessário para apoiar o funcionamento do controle interno?			✓	3
4.3 A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da STFC e do município, em todas as direções, por todos os componentes do controle interno e por toda a sua estrutura?	3	Sim	✓	3
5. Monitoramento				

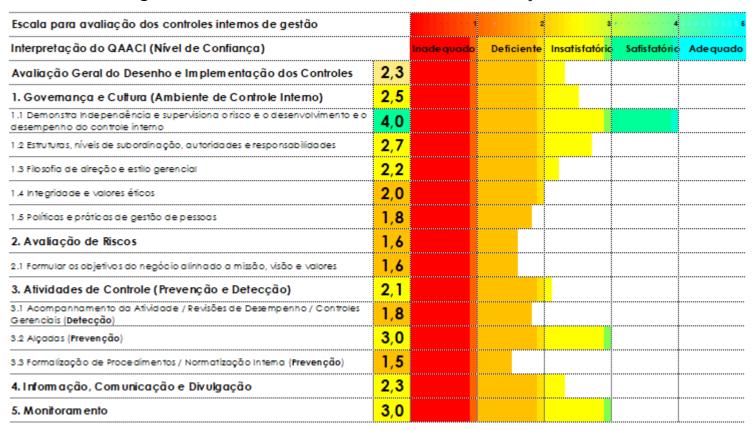


5.1 O Controlador-Geral do Município monitora e propõe o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão? (IN TCMGO nº 8/2021, art. 10, incisos XIV, XV e XVI)	3	Sim	✓	3
5.2 Existem ações de monitoramento contínuo para acompanhar o efetivo atendimento de determinações e/ou recomendações expedidas à STFC pelo TCMGO, pela Controladoria-Geral da União – CGU e pelos demais órgãos de controle externo e interno? (IN TCMGO nº 8/2021, art. 10, inciso XVIII)	3	Sim	>	3
5.3 Existe previsão de monitoramento, bem como controle sistemático das recomendações / determinações expedidas pela própria STFC aos órgãos e entidades do município, inclusive aquelas emanadas dos órgãos de controle (TCMGO, MPGO, TCU e CGU), sendo efetivamente implementadas? (IN TCMGO nº 8/2021, art. 10, inciso XVIII)	3	Sim	>	3
5.4 É prática comum a avaliação de controles internos pela própria STFC por meio de autoavaliações e/ou avaliações independentes realizadas pelo TCMGO e outros órgãos de controle? (IN TCMGO nº 8/2021, art. 10, inciso XII)	✓	Sim	✓	1
5.5 A STFC realiza, periodicamente, avaliações dos controles internos de gestão junto aos órgãos/entidades do município (sistema de controle interno)? (IN TCMGO nº 8/2021, art. 10, inciso XII)	3	Sim	✓	3

Fonte: Validação QAACI. Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).



Figura 1 – Painel de bordo com o resultado da validação do QAACI



Fonte: Validação QAACI. Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).



### Apêndice H – Metodologia para analisar a adequação da macrofunção auditoria interna

O escopo para analisar a adequação da estrutura da STFC compreende a base normativa, a estrutura organizacional, a estrutura de pessoal e a infraestrutura de sistemas e ferramentas de tecnologia da informação, conforme quadro abaixo.

Esse Apêndice demonstra a sequência metodológica que <u>pode ser seguida para analisar a</u> adequabilidade da macrofunção auditoria interna governamental.

A análise é estruturada em forma de planilha com a seguinte sequência lógica:

#### Quadro 11 – Escopo de análise de conteúdo da macrofunção auditoria interna

#### **Base normativa**

#### Primeiramente estruturar a base normativa na seguinte sequência:

- 1.1 SCI instituído por lei;
- 1.2 Regulamentação de competências, atribuições e responsabilidades dos componentes do SCI, que diferencie adequadamente as competências dos integrantes do sistema, de acordo com o que propõe o modelo das três linhas (não atribuir competências estranhas à natureza de atuação da STFC, enquanto OCCI, por exemplo);
- 1.3 Regulamentação das prerrogativas e garantias dos servidores da STFC;
- 1.4 Regulamentação dos deveres e responsabilidades dos servidores da STFC;
- 1.5 Existência de manuais ou outros normativos que disciplinem sobre os processos de trabalho da STFC (em especial no que tange à atividade de auditoria interna governamental).

#### Estrutura organizacional

#### Melhorar a estrutura organizacional da STFC conforme regulamentação:

- 2.1 Posicionamento hierárquico da STFC, que permita que a STFC se reporte diretamente ao chefe do executivo, sem subordinação;
- 2.2 Orçamento próprio;
- 2.3 Divisão interna de acordo com as necessidades do órgão.

#### Estrutura de pessoal

### Após a regulamentação normativa e estruturação organizacional, estruturar a gestão de pessoas com servidores efetivos qualificados e capacitados:

- 3.1 Quantitativo de servidores suficiente para o exercício de todas as atribuições a cargo da STFC;
- 3.2 Servidores efetivos como regra;
- 3.3 Nível de escolaridade e formação compatível com as atribuições dos cargos;
- 3.4 Capacitação e treinamento contínuos suficientes e adequados às exigências dos cargos.

#### Infraestrutura de sistemas e ferramentas de TI

#### Prover a STFC de infraestrutura de sistemas e ferramentas de TI adequadas:

- 4.1 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC no acompanhamento das metas do PPA, LDO e LOA;
- 4.2 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC a avaliar a conformidade e o desempenho da gestão (fiscalizações; principalmente auditorias);
- 4.3 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC a avaliar os controles internos (auditorias, por exemplo);
- 4.4 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC a avaliar a execução do orçamento municipal;
- 4.5 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC a acompanhar os limites e regras impostos pela LRF;<sup>56</sup>
- 4.6 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC na coordenação da padronização de processos de trabalho;
- 4.7 Existência e efetiva utilização de ferramentas de TI que auxiliem a STFC no acompanhamento da implementação, por parte dos demais órgãos municipais, de recomendações e determinações emanadas dos órgãos de controle.

Página **43** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Exemplo de Acompanhamento da LRF (RREO e RGF) – incisos III a X do art. 10 da INTCMGO nº 8/2021: <a href="https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2017/06/anexo-1a-exemplo-de-acompanhamento-da-lrf-rreo.pdf">https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2017/06/anexo-1a-exemplo-de-acompanhamento-da-lrf-rgf.pdf</a>.



Fonte: AOps em Controle Interno (2021). Elaboração: Equipe de Auditoria (2024).

Em seguida, os resultados dessas análises são submetidos a uma metodologia de interpretação de dados, baseada em escala, que serve para apoiar a conclusão da análise, da seguinte maneira:

Figura 2 – Metodologia de intepretação do conteúdo da macrofunção auditoria interna

Item		F	Requisitos	da estrutura	a analisad	los	
Estrutura normativa	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5		
Estrutura Organizacional	2.1	2.2	2.3				
Estrutura pessoal	3.1	3.2	3.3	3.4			
Estrutura sistemas e TI	4.1	4.2	4.3	4.4	4.5	4.6	4.7

Note	Note-se, que, com base nessa análise acima, são identificados os achados.							
Atende		Atendeu ao critério, não é achado.						
Não atende		Não atendeu, é considerado achado com base em julgamento profission						
Total de requisitos analisados		Il de requisitos analisados le atendem aos critérios	Percentual					
19		10	53%					

#### Escala de interpretação dos resultados

0% a 19,99% Totalmente inadequad				
20% a 39,99%	Inadequada			
40% a 69,99%	Parcialmente adequada			
70% a 89,99%	Adequada			
90% a 100%	Totalmente adequada			

Por fim, a conclusão da análise é baseada na escala acima. Assim, até o momento atual, a estrutura da STFC pode ser considerada **parcialmente adequada** para exercer a atividade de auditoria interna governamental, conforme exemplo acima.

Fonte: Equipe de Auditoria (2024).



#### Apêndice I – Partes interessadas<sup>57</sup>

#### Quadro 12 – Dados para envio do acórdão e relatório de monitoramento

Assunto:	MONITORAMENTO – AUDITORIA OPERACIONAL
Órgão auditado:	SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

#### a) Sr. ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO

• E-mail: secretaria@camaradeaparecida.go.gov.br

• Telefones: (62) 3283-2525

#### b) Sr. VILMAR MARIANO DA SILVA

Cargo: Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia – GO 58

• E-mail: protocologabinete2017@gmail.com

• Telefones: (62) 3545-5800;

#### c) Senhora BRUNNA LOMAZZI GOMES

**Cargo:** Controladora-Geral do Município de Aparecida de Goiânia – GO.

E-mail: <u>diligenciastfc@gmail.com</u>

Telefones: (62) 3238-6743; (62) 3238-6749

Fonte: Porta dos Jurisdicionados-TCMGO- Cadastro de autoridades

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Quando do encaminhamento do CORREIO ELETRÔNICO59 (e-mail):

- a) <u>SELECIONAR</u> as <u>opções de envio</u> "<u>PEDIR RECIBO DE ENTREGA</u>" e "<u>PEDIR RE-CIBO DE LEITURA</u>", <u>bem como a Importância</u> "<u>ALTA</u>".
- b) As <u>CONFIRMAÇÕES DE ENTREGA E DE LEITURA</u> recebidas via e-mail deverão ser <u>IMPRESSAS E ANEXADAS</u> aos autos, <u>JUNTAMENTE com a CÓPIA DOS E-MAILS</u>
   e <u>DOCUMENTOS</u> encaminhados (exceto da deliberação e do relatório do monitoramento de auditoria operacional, que já compõem estes autos).

Página **45** de **47** 

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Conforme consulta no Portal dos jurisdicionados do TCMGO – https://www.tcmgo.tc.br/portaljurisdicionados/login.jsf

ALERTA: Ao contrário do que ocorre nos processos de prestação de contas, versando a <u>AUDITORIA OPERACIONAL</u> sobre a avaliação do funcionamento da entidade, por força do art. 10, parágrafo único da RA TCMGO nº 113/2019, SUAS DETERMINAÇÕES VINCULAM NÃO APENAS O GESTOR RESPONSÁVEL, MAS TAMBÉM AQUELES QUE LHE SUCEDEREM, estando todos sujeitos às sanções previstas na forma da lei, do Regimento Interno e demais regulamentos.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Conforme dispõe o inciso I e § 3º do art. 191 do RITCMGO (RA TCMGO nº 128/2023), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional.



### LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Painel de bordo com o resultado da validação do QAACI	. 42
Figura 2 – Metodologia de intepretação do conteúdo da macrofunção auditoria interna	. 44
Quadro 1 – Grau de implementação e respectivos requisitos	
Quadro 2 – Benefícios identificados pelo OCCI:	. 17
Quadro 3 – Situação atualizada quanto o atendimento de cada item do Acórdão	. 22
Quadro 4 – Atribuições do Órgão Central de Controle Interno (OCCI) do Município - IN TCMGO nº	
8/2021	. 27
Quadro 5 – Atribuições das Unidades Administrativas Municipais - IN TCMGO nº 8/2021	. 30
Quadro 6 – Atribuições do Órgão Central de Controle Interno (OCCI) do Município - Acórdão nº	
04068/21	. 31
Quadro 7 – Atribuições das Unidades Administrativas Municipais - Acórdão nº 04068/21	
Quadro 8 – Servidores da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle do Município	
Quadro 9 – Sugestão de Cursos Virtuais (On-Line) Gratuitos	
Quadro 10 – Validação QAACI, em nível de entidade	
Quadro 11 – Escopo de análise de conteúdo da macrofunção auditoria interna	
Quadro 17 – Escopo de analise de conteddo da maciordrição additiona interna Quadro 12 – Dados para envio do acórdão e relatório de monitoramento	
zuadio 12 – Dados para envio do acordão e relatorio de monitoramento	. 45
Tabela 1 – Validação da autoavaliação dos controles internos	19
Tabola T Valladydo da datodvallaydo doo ooriitoloo ilitorroo	